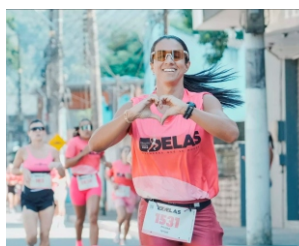


# CIRCUITO MAGÉ DELAS 2026 REÚNE MAIS DE 4 MIL MULHERES EM MANHÃ DE ESPORTE, SAÚDE E PROTAGONISMO FEMININO



A manhã deste domingo (22) foi marcada por emoção, superação e muita energia positiva em Magé. A 3ª edição do **Circuito Magé Delas - Mulheres Que Se Movem** reuniu mais de 4 mil mulheres em um grande encontro voltado à promoção da saúde, do bem-estar e do protagonismo feminino.

A vice-prefeita Jamille Cozzolino, idealizadora do projeto, destacou a emoção de ver o evento ganhar cada vez mais força:

“Um mar de rosas em Fragoso. Estou muito feliz e muito emocionada. É um sonho realizado, tá lindo demais e fez história. Pessoas que lutam contra o câncer, contra a depressão, estão aqui hoje se superando. Ano que vem vamos ter que ampliar de tanta procura que nós tivemos.”

Com concentração, largada e chegada no Complexo de Esporte e Lazer do Lamarca, o evento contou com um percurso de 3km pela Avenida Automóvel Clube, reunindo participantes de diferentes idades e níveis de

experiência. A programação começou com atividades de aquecimento, como aulas de tae bo e jumping, preparando as participantes para a corrida e caminhada. Além das provas, o Circuito ofereceu uma estrutura completa de acolhimento, com serviços de massoterapia e programação cultural. O encerramento ficou por conta de um show musical com a Banda Orion, garantindo um clima de celebração para as participantes.

Mais do que uma competição, o Circuito Magé Delas tem como principal objetivo incentivar a prática de atividades físicas, promover qualidade de vida e fortalecer a autoestima das mulheres.

O prefeito Renato Cozzolino também ressaltou a importância da iniciativa e o crescimento do evento: “Primeiramente, temos que parabenizar a organização do evento, todas as secretarias que estiveram envolvidas. Que evento maravilhoso, que já faz parte do nosso calendário. Ano que vem vamos ampliar para 10

mil inscritas. Esse ano já superou o ano passado e ano que vem vamos superar novamente. É um sucesso não só em Magé, mas no estado inteiro, tivemos mulheres de diversas cidades.”

Entre as participantes, a atleta Jeniffer Niele, campeã da corrida profissional, destacou o significado da conquista e da visibilidade para o esporte na região: “Essa corrida tinha um grande significado pra mim, que era trazer essa visibilidade para nossa região e mostrar que aqui também tem esporte e essa inclusão. Essa vitória foi por todas que acompanham essa jornada. Uma sensação de dever cumprido, porque vamos renunciando coisas para viver esses momentos, então é um sentimento inexplicável.”

O Circuito Magé Delas reforça o compromisso da Prefeitura de Magé com políticas públicas voltadas para as mulheres, promovendo ações que incentivam saúde, inclusão e bem-estar, além de criar espaços de convivência e fortalecimento coletivo.


**ÍNDICE**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis.....	Página 03	SMASDH / CMAS - Resolução Nº 013/2025 .....	Página 74
Decretos.....	Página 07	SMPMC / CMDDM - Resolução Nº 01/2026 .....	Página 74
Portarias.....	Página 10	SMASDH - Edital Nº 01/2026 .....	Página 75
SMA - Homologação.....	Página 18	SMASDA - Ata da Reunião Preparatória da 3ª CMDRSS de 03/11/2026.....	Página 83
SMA - Edital de Convocação / Tribunal do Juri.....	Página 18	SMASDA - Ata da Reunião Preparatória da 3ª CMDRSS de 04/11/2026 .....	Página 86
SMA - Boletim Informativo de Férias Fevereiro/2026.....	Página 19	SMS / CMS - Resolução Nº 179 de 02/03/2026 .....	Página 88
SMA - Decisões Administrativas - Fevereiro e Março de 2026.....	Página 22	IPMM - Portarias .....	Página 90
SMF - RREO do 1º Bimestre de 2026.....	Página 24	Avisos, Editais e Termos de Contrato .....	Página 91


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Avisos, Editais e Termos de Contrato.....	Página 95
---	-----------

**PODER EXECUTIVO**
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 VICE-PREFEITA

**DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO**  
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS**  
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 (INTERINAMENTE)  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA  
 MULHERES E CIDADOS

**GEILTON CAMARA LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
 TERCEIRA IDADE

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 DIREITOS HUMANOS

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
 EVENTOS

**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**MARCELO DOS SANTOS MARQUES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**JUNIMAR SALVADOR BORGES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E  
 ORDEM PÚBLICA

**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
 URBANISMO

**BRUNO LIMA ROCHA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 ORÇAMENTO

**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO

**VINICIUS NATAL MARTINS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**
**FABIO TOMAZ DA COSTA  
 ALMEIDA**  
 DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE  
 ADMINISTRAÇÃO**
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**  
 Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201  
 Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**  
 Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**  
 Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935  
 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**  
 Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 DE MAGÉ:**  
 Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES  
 APOSENTADOS E PENSIONISTAS**  
 Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**MESA EXECUTIVA**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
 PRESIDENTE

**LEANDRO HASSEN  
 DAN RODRIGUES**  
 1º VICE-PRESIDENTE

**LEONARDO FREITAS  
 BITTENCOURT**  
 2º VICE-PRESIDENTE

**JANE  
 PEREIRA**  
 1ª SECRETÁRIA

**WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA**  
 2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

 Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta | Elenilson Medeiros Batista Felipe  
 Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva Athayde | Jane Pereira|  
 João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira  
 Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva  
 Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de  
 Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 3068, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

INSTITUI a **FEIRA LIVRE FAMILIAR** do município de Magé, localizada na Rua São Geraldo, Citrolândia - Magé - RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a **Feira Livre Familiar** destinada à comercialização, exclusivamente no varejo, de produtos nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** A Feira acontecerá aos domingos, no horário de 07:00 às 15:00, na Rua São Geraldo - Citrolândia - Magé - RJ.

**Art. 2º** Compete ao Executivo Municipal regulamentar, por meio de Decreto, as formas e os locais de funcionamento, bem como horários da **Feira Livre Familiar**, além da forma de inspeção.

**Art. 3º** Compete ao Executivo Municipal:

I - expedir licença de funcionamento para a barraca;

II - cadastrar os feirantes;

III - exercer a fiscalização, promover a manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no local da Feira Livre.

**Art. 4º** Compete obrigatoriamente ao feirante:

I - cadastrar-se junto ao órgão competente do Poder Executivo;

II - cumprir as disposições dessa Lei, do seu Decreto regulamentador e acatar as instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal;

III - no tratamento com público e demais feirantes, observar regras de boas maneiras e educação;

IV - anunciar suas mercadorias sem produzir excessivo ruído;

V - manter limpas as vestimentas, os utensílios usados nas suas atividades e, também, o espaço que ocupar nas feiras livres;

VI - fixar em local visível ao público os produtos comercializados e tabela de preços;

VII - aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;

VIII - apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;

IX - observar o regimento interno da feira livre municipal da agricultura familiar;

X - observar o código de defesa do consumidor e a legislação sanitária;

XI - os veículos utilizados pelos feirantes não poderão permanecer no local em que se realiza a feira após carga e descarga;

XII - disponibilizar lixeiras nas proximidades de suas barracas e observar o devido descarte dos resíduos.

**Art. 5º** É vedado ao feirante:

I - colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;

II - vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária, ou ainda, sem pesos ou medidas;

III - deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

IV - sonegar ou recusar a vender mercadorias;

V - lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;

VI - usar jornais, papéis usados, ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;

VII - não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida após o encerramento da feira.

**Art. 6º** Na **Feira Livre Familiar** também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 23 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR VINICIUS - NINA**

Projeto de Lei nº **178/2025**

Publicação: **BIO de 31.03.2026**

(Processo nº **9331/2026**)

**LEI Nº 3069, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**AUTORIZA** o Poder Executivo a instituir o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção da saúde mental entre jovens e adolescentes no município de Magé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Magé, o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de promoção da Saúde Mental entre jovens e adolescentes

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá instituir um Comitê Intersetorial e Multidisciplinar, composto por órgãos públicos, entidades da sociedade civil, especialistas e usuários do sistema de saúde, para coordenar, planejar e executar as ações do programa, caso este venha a ser implementado.

**Art. 2º** São objetivos do Programa:

I - promover a conscientização e a educação em saúde mental, com foco na prevenção do suicídio entre jovens e adolescentes;

II - capacitar profissionais e agentes comunitários para identificar sinais de sofrimento psíquico;

III - assegurar o encaminhamento e o acompanhamento adequados aos serviços de saúde mental;

IV - fortalecer a integração entre os diferentes setores das comunidades e as famílias;

V - estimular a criação de espaços seguros de escuta, acolhimento e diálogo.

**Art. 3º** O Programa poderá ser desenvolvido em todo o território municipal de forma ampla e contínua.

**Art. 4º** As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

I - realização de palestras, rodas de conversa, oficinas e campanhas educativas com profissionais da área de saúde mental;

II - divulgação contínua e acessível dos serviços de saúde mental e canais de apoio emergencial;

III - promoção de campanhas educativas, com materiais informativos e atividades culturais;

IV - incentivo à formação e manutenção de grupos de apoio psicossocial para jovens adolescentes e familiares;

V - celebração de parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, organizações não governamentais e conselhos de classe, visando ao fortalecimento das ações.

**Art. 5º** As iniciativas do Programa poderão integrar, preferencialmente, as atividades da campanha nacional "**Setembro Amarelo**", sem prejuízo de sua realização durante todo o ano.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 23 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR LÉO FREITAS**

Projeto de Lei nº **140/2025**

Publicação: **BIO de 31.03.2026**

(Processo nº **9334/2026**)

**LEI Nº 3070, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

INSTITUI a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE ANCHIETA** e revoga a lei municipal que menciona e dá novas providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE ANCHIETA** a ser outorgada pela Câmara Municipal de Magé, uma vez por ano, a personalidade viva que, por seu trabalho, seu exemplo e sua obra, dela se faça merecedora a consenso dos Senhores Vereadores.

**Art. 2º** A Medalha será cunhada em bronze, tendo no verso a esfinge de São José de Anchieta sublinhada pela expressão: "**MEDALHA SÃO JOSÉ DE ANCHIETA**" e no anverso o nome do agraciado e o ano de sua concessão.

**Art. 3º** A concessão de honraria, prevista no artigo 1º desta Lei, limitar-se-á ao número de Vereadores em exercício por ano, podendo sua propositura ser de iniciativa de qualquer Vereador.

**Art. 4º** A entrega da medalha será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Magé, sempre em data definida pela Mesa Diretora, designando a Presidência um orador para saudação aos homenageados dos quais, em assim desejando, um deles, poderá usar da palavra para agradecer.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal nº 752, de 14 de julho de 1987.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 23 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **46/2025**

Publicação: **BIO de 31.03.2026**

(Processo nº **9335/2026**)

**LEI Nº 3071, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**DÁ** denominada "**RUA PIRAGUAHI DE SOUZA MATTOS**", a Rua Projetada localizada no Parque dos Artistas - 6º Distrito de Magé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA PIRAGUAHI DE SOUZA MATTOS**", a rua Projetada localizada no Parque dos Artistas, próximo à Rua Anselmo Duarte 350, no Município de Magé.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará constar a denominação de que trata esta Lei em todos os documentos oficiais, mapas, cadastros e registros Municipais.


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**LEIS**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Magé, RJ, 23 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**  
 Projeto de Lei nº **132/2025**  
 Publicação: **BIO de 31.03.2026**  
 (Processo nº **9336/2026**)

**LEI Nº 3072, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**ALTERA** a redação dos arts. 4º e 8º e acrescenta o artigo 19 da Lei nº 2962/2024 que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei nº 2962, de 07 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho será composto por membros e obedecerá a seguinte composição:  
 I - seis representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito conforme descrito abaixo:

- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH;
  - um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
  - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
- II - três representantes da sociedade civil organizada, eleitos por assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa com sede e atuação no Município do Magé;
- III - um representante da OAB;
- IV - onze representantes dos segmentos religiosos. A distribuição destas vagas seguirá deliberação do edital de eleição para este fim, votado em reunião do Conselho.

§ 1º O Conselho poderá convidar representantes dos seguintes órgãos ou instituições, que participarão com direito à voz e sem direito a voto

- Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- instituições públicas ou privadas, com atuação relacionada à temática abordada pelo Conselho;
- universidades, grupos de pesquisas, outras instituições ou grupos acadêmicos especializados.

§ 2º A comprovação de atuação de que tratam os incisos III e IV do art. 4º se dará por meio de declaração emitida por autoridade pública ou entidades religiosas."

**Art. 2º** O artigo 8º da Lei nº 2962, de 07 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A Mesa Diretora é o órgão responsável pela execução e acompanhamento das decisões do Conselho, escolhidos (as) por meio do processo eletivo entre os membros do Conselho e será constituída por:

- 01 (um) presidente;
- 01 (um) vice-presidente;
- 01 (um) secretário(a) funcionário(a) do quadro do ente Municipal."

**Art. 3º** Acrescenta o artigo 19 à Lei nº 2962, de 07 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 19. O Conselho Municipal de que trata esta Lei deverá atuar em conjunto com o Conselho Estadual de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (CONEPLIR) para a efetivação das políticas públicas de prevenção e combate à intolerância religiosa no Estado do Rio de Janeiro."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Magé, RJ, 23 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**  
 Projeto de Lei nº **174/2025**  
 Publicação: **BIO de 31.03.2026**  
 (Processo nº **9342/2026**)

**LEI Nº 3073, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**DÁ** denominação de **RUA JURANDY DE OLIVEIRA** a Rua Projetada Parque dos Artistas, situada no 6º Distrito do Município de Magé.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Jurandy de Oliveira a Rua Projetada situada no 6º Distrito - Parque dos Artistas, paralela às Rua São José - CEP 25917-190, e Rua Walter D'Ávila - CEP 25919-297, no Município de Magé - RJ

**Art. 2º** O Poder Executivo fará constar a denominação ode que trata esta Lei em todos os documentos oficiais, mapas, cadastros e registros municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Magé, RJ, 23 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**  
 Projeto de Lei nº **133/2025**  
 Publicação: **BIO de 31.03.2026**  
 (Processo nº **9345/2026**)

**LEI Nº 3074, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**INSTITUI** o Fundo Municipal de Educação (FME) de Magé e estabelece normas para sua gestão e funcionamento e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**SEÇÃO I**
**DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, no âmbito do Município de Magé, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para servir de instrumento de captação e aplicação de recursos.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Educação - FME tem por objetivo prover recursos financeiros para a estruturação e o desenvolvimento das ações de Educação executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas a cobrir despesas, total ou parcialmente, com:

I - execução de programas, ações, projetos e atividades voltadas ao:

- desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- investimento na formação continuada de professores, do grupo ocupacional de apoio administrativo ao magistério e dos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- aquisição de materiais didáticos e uniformes escolares;
- provimento de alimentação escolar; e
- aquisição e manutenção de veículos destinados ao serviço da Secretaria Municipal de Educação;

II - pagamento de vencimentos e gratificações de professores, do grupo ocupacional de apoio administrativo ao magistério e dos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação;

III - aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias ao ensino e modernização da gestão da educação;

IV - melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área de educação;

V - prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação; e

VI - quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação municipal, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996

**Art. 3º** O FME aplicará seus recursos no desenvolvimento das ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), que abrangem:

- a educação infantil;
- o ensino fundamental, obrigatório e gratuito;
- atendimento educacional especializado - AEE; e
- educação de jovens e adultos que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

**Art. 4º** O FME será gerido por servidor designado pelo Prefeito, que ordenará suas despesas em conjunto com o responsável pela tesouraria.

**Parágrafo único.** A prestação de contas do FME será realizada aos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como ao Conselho Municipal de Educação (CME), ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), nos limites de suas respectivas atribuições.

**SEÇÃO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FME**

**Art. 5º** São atribuições do Gestor do FME:

- gerir o FME, inclusive suas movimentações financeiras;
- estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentária-financeira;
- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

IV - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

V - prestar contas da aplicação dos recursos do FME aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação aplicável;

VI - firmar convênios, contratos, parcerias, termos de colaboração ou de fomento, ou outros instrumentos congêneres, na forma da Lei, que envolvam recursos do FME;

VII - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do FME;

VIII - ordenar e assinar, em conjunto com o responsável pelas finanças e tesouraria, os empenhos, a liquidação, os pagamentos das despesas e as ordens bancárias, bem como as transferências financeiras do Fundo;

IX - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação - CME, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CASC FUNDEB e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do período:

a) mensalmente, encaminhar ao CACS-FUNDEB e bimestralmente aos demais conselhos, as demonstrações de receitas e despesas e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b) mensalmente, encaminhar os extratos bancários das contas do FME aos conselhos;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo.

X - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e demais órgãos de controle as demonstrações financeiras e a prestação de contas do FME, nos prazos e na forma da legislação aplicável;

XI - manter atualizados e organizados os controles necessários à execução orçamentária do FME referentes à empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo, demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

XII - gerir, em conjunto com a Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, os bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME;

XIII - firmar convênios e contratos que envolvam recursos a serem administrados pelo FME, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando a lei assim exigir;

XIV - manter arquivo atualizado com as informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do FME;

XV - apresentar anualmente as atualizações nas propostas de leis orçamentárias, conforme calendário estabelecido pelo órgão central do planejamento e orçamento;

XVI - submeter ao Conselho Municipal de Educação - CME, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CASC FUNDEB, o plano de aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XVII - responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo; e

XVIII - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proposta anual de orçamento do FME.

**SEÇÃO III****DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS**

**Art. 6º** Cabe ao Conselho Municipal de Educação - CME, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CASC FUNDEB, cada qual nos limites de suas competências:

I - sugerir as normas operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no tocante às prioridades para aplicação dos recursos em projetos e programas, em observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

II - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Educação - FME, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes, bem como, emitir parecer sobre a Prestação de contas do Gestor do FME;

III - emitir parecer sobre a proposta anual de orçamento do FME.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) deliberar nos termos desta Lei sobre assuntos do FME quando os temas em debate envolverem, total ou parcialmente, aplicação de verbas do FUNDEB.

§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar, nos termos da Lei e seu Regimento Interno sobre os temas que não sejam de competência dos demais Conselhos.

§ 3º Havendo conflito de competência entre os conselhos, caberá ao Secretário Municipal de Educação propor a solução, podendo convocar reunião conjunta ou determinar o conselho com maior pertinência para a deliberação.

**CAPÍTULO II****DOS RECURSOS FINANCEIROS****SEÇÃO I****Das Receitas**

**Art. 7º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - transferências oriundas do disposto no artigo 212, da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - transferências oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no que couber, ou outro que o venha a substituir;

IV - as transferências de convênios do Estado do Rio de Janeiro;

V - as transferências de convênio do Governo Federal;

VI - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

VII - os recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades;

VIII - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos; e

IX - saldos de exercícios anteriores.

**Parágrafo único.** Os recursos do FME serão obrigatoriamente depositados em instituição financeira oficial federal, em conta bancária específica sob a denominação do Fundo Municipal de Educação, cuja movimentação se dará em conjunto pelo Gestor do Fundo e por outro agente público designado pelo Prefeito.

**Art. 8º** Quaisquer repasses de recursos para as escolas municipais serão efetivados pelo FME, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e fiscalização do Conselho Municipal de Educação - CME.

**SEÇÃO II****DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**Art. 9º** Constituem ativos do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - disponibilidade monetária em bancos ou caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que, porventura, vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Educação do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Educação do Município;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Educação do Município;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário de bens e direitos vinculados ao FME.

**Art. 10.** Constituem passivos do FME as obrigações que, porventura, o Município venha a assumir com a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de educação.

**SEÇÃO III****DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**Art. 11.** O orçamento do FME integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

**Art. 12.** O orçamento do FME observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente pertinente.

**Art. 13.** O FME terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A Contabilidade emitirá relatórios bimestrais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesas do FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**SEÇÃO IV****DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS**

**Art. 14.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária fonte orçamentária, tampouco sem prévio empenho.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO III****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** O FME existirá por prazo indeterminado, ficando autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 16.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, para sua plena execução.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), visando à inclusão e adequação do Fundo Municipal de Educação - FME no orçamento do Município, conforme as classificações e a nomenclatura mais adequadas aos dispositivos desta Lei.

**Art. 18.** O Secretário Municipal de Educação poderá editar Instruções Normativas para complementar a regulamentação, nos limites estabelecidos no Decreto regulamentar.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 23 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº **157/2025**

Publicação: **BIO de 31.03.2026**

(Processo nº **9346/2026**)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 3075, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE** sobre o Programa de Liquidação de Débitos Administrativos no município de Magé e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa de Liquidação de Débitos**, destinado a agilizar o pagamento de dívidas do Município de Magé junto a credores (pessoas físicas ou jurídicas), mediante a opção de recebimento pelo valor histórico nominal.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se valor histórico nominal o montante original do crédito, sem a incidência de atualização monetária, juros de mora ou quaisquer outros encargos financeiros acumulados entre a data da obrigação e a data do pagamento.

**Art. 3º** A adesão ao programa é estritamente voluntária e será formalizada por meio de requerimento do interessado, contendo:

I - manifestação expressa de vontade em receber o crédito pelo seu valor histórico;  
II - renúncia irrevogável e irrevogável ao direito de pleitear, administrativa ou judicialmente, qualquer tipo de correção monetária ou juros sobre o montante pago;  
III - desistência de eventuais ações judiciais ou recursos administrativos em curso que tenham por objeto o referido crédito;

IV - declaração de que a opção pela celeridade do pagamento configura vantagem econômica suficiente para justificar a transação, afastando alegação de lesão ou erro.

**Art. 4º** O pagamento realizado nos termos desta Lei importa em quitação plena e definitiva da obrigação, operando-se a preclusão de qualquer discussão futura sobre a recomposição do valor da moeda.

**Art. 5º** Compete à Procuradoria Geral do Município (PGM) e à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - elaborar o Termo de Adesão e Quitação Plena específico para cada caso na forma do Anexo I;

II - verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento;

III - realizar o controle de legalidade, atestando que o crédito não está prescrito ou evadido de nulidade.

**Art. 6º** O Município poderá dar prioridade na ordem de pagamentos aos aderentes deste programa, observando-se, em caso de empate na disponibilidade financeira, os seguintes critérios:

I - credores com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoas com deficiência;

II - menor valor nominal do crédito;

III - ordem cronológica de protocolo da adesão.

**Art. 7º** A celebração do acordo de que trata esta Lei não implica em reconhecimento de dívidas já prescritas ou de obrigações anuláveis, devendo a Administração Pública realizar o controle de legalidade antes de qualquer desembolso.

**Art. 8º** Na hipótese de o credor possuir débitos de natureza tributária ou não tributária para com a Fazenda Pública Municipal, o valor do pagamento será utilizado, prioritariamente, para a compensação total ou parcial das referidas dívidas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 27 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº 17/2026

Publicação: **BIO de 31.03.2026**

(Processo nº 9908/2026)

**ANEXO I****TERMO DE ADESÃO, TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUITAÇÃO PLENA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Inserir número] CREDOR: [Nome/Razão Social] CPF/CNPJ: [Número]

Pelo presente instrumento, o CREDOR, acima qualificado, manifesta sua adesão voluntária ao Programa de Liquidação de Débitos, instituído pela Lei Municipal nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a transação para o pagamento do crédito de titularidade do CREDOR, devidamente auditado pela Administração, a ser quitado exclusivamente pelo seu VALOR HISTÓRICO NOMINAL, conforme previsto no Art. 2º da referida Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTONOMIA DA VONTADE E BOA-FÉ:** O CREDOR declara, sob as penas da lei, que:

1. Adere a este programa de forma estritamente voluntária, por entender que a celeridade no recebimento do valor nominal representa uma vantagem econômica superior à expectativa de recebimento futuro de juros e correção;

2. Teve plena oportunidade de consultar assessoria jurídica ou técnica de sua confiança antes da assinatura deste termo;

3. Reconhece inexistir qualquer vício de consentimento, erro, dolo, coação ou estado de perigo/lesão (Art. 157 do Código Civil), sendo o presente ato a expressão de sua livre vontade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E PRECLUSÃO:** Com o recebimento do

valor histórico, o CREDOR confere ao Município de Magé quitação plena, geral, rasa e definitiva quanto à obrigação principal e todos os seus acessórios (juros, multas, correção monetária e honorários), renunciando ao direito de pleitear qualquer complementação em juízo ou na esfera administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO:** O CREDOR declara ciência de que o valor a ser pago será utilizado, prioritariamente, para a compensação de eventuais débitos tributários ou não tributários (IPTU, ISS, taxas ou multas) que possua junto à Fazenda Pública Municipal de Magé, nos termos do Art. 8º da Lei nº \_\_\_\_/2026, recebendo apenas o saldo líquido remanescente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DE LITÍGIOS:** O CREDOR obriga-se a peticionar em eventuais processos judiciais ou administrativos que versem sobre este débito, informando a transação e requerendo a extinção do feito com resolução de mérito, arcando com as custas e honorários de seu próprio patrono, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE LEGALIDADE:** A eficácia deste termo fica condicionada à verificação da inexistência de prescrição e à homologação pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Magé, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.

ASSINATURA DO CREDOR OU REPRESENTANTE LEGAL (Reconhecer firma ou assinatura digital Gov.br)

**MUNICÍPIO DE MAGÉ** (Secretaria de Fazenda / PGM)

**LEI Nº 3076, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**DÁ** denominação de **ALFREDO DA SILVA PAULO** a **USF - LAGOA**, situada a Rua Conde de Boa Vista, nº, 241 - Lagoa, 1º. Distrito de Magé - RJ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica denominada de **ALFREDO DA SILVA PAULO**, a **USF - Unidade de Saúde da Família** - situada a Rua Conde de Boa Vista, nº 241, Lagoa, 1º Distrito de Magé, RJ.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 30 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR VINICIUS - NINA**

Projeto de Lei nº 19/2026

Publicação: **BIO de 31.03.2026**

(Processo nº 9903/2026)

**LEI Nº 3077, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**DÁ** denominação de **RUA ORGANDY FIGUEIRA RAMOS**, a Rua Projetada 1, Loteamento Parque Monte Rose, 6º Distrito de Magé.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica denominada **RUA ORGANDY FIGUEIRA RAMOS**, a Rua Projetada 1, situada no Loteamento Parque Monte Rose, próximo à Rua Ana Ribeiro, no 6º Distrito do Município de Magé.

**Art. 2º** Poder Executivo fará constar a denominação de que trata esta Lei em todos os documentos oficiais, mapas, cadastros e registros municipais

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 30 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº 20/2026

Publicação: **BIO de 31.03.2026**

(Processo nº 9903/2026)

**LEI Nº 3078, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**DÁ** denominação de **RUA DERCENIL DA SILVA**, a Rua Projetada, Loteamento Parque Artistas, 6º Distrito de Magé.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica denominada **RUA DERCENIL DA SILVA**, a Rua Projetada, Loteamento Parque Artistas, 6º Distrito de Magé.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará constar a denominação de que trata esta Lei em todos os documentos oficiais, mapas, cadastros e registros municipais

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 30 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº 134/2025

Publicação: **BIO de 31.03.2026**

(Processo nº 9913/2026)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO N.º 3922, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;
- O ofício nº 006/2026 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o número 798/2026.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.01.0101.01.031.2164	31909200000000	1479	1500	400.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>400.000,00</b>

**Art.2º** Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.01.0101.01.031.2164	31901100000000	1475	1500	400.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>				<b>400.000,00</b>

**Art 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Magé-RJ., 13 de janeiro de 2026 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2026**

**DECRETO N.º 3923, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;
- O ofício nº 007/2026 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o n.º.2274/2026.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 564.655,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.01.0101.01.031.2164	31909200000000	1479	1500	564.655,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>564.655,00</b>

**Art.2º** Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.01.0101.01.031.2164	31901100000000	1475	1500	564.655,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>				<b>564.655,00</b>

**Art 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Magé-RJ., 20 de janeiro de 2026 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2026**

**DECRETO N.º 3925, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026;
- A Lei Municipal nº 2977 de 04 de dezembro de 2024, que autoriza ao Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com a garantia de União e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R\$40.000.000,00(Quarenta milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.451.2007-1.072	4.4.90.51.00.00.00.00	3246	1754	2.500.000,00
02.0207-04.123.0006-2.023	4.4.90.40.00.00.00.00	3422	1754	5.000.000,00
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.00	3227	1754	32.500.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>40.000.000,00</b>

**Art.2º** Servirá para cobertura das suplementações autorizadas no artigo anterior as receitas provenientes da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento, Infraestrutura Urbana e Saneamento Ambiental - FINISA, no valor de R\$40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Magé-RJ, 20 de janeiro de 2026 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2026**

**REINAUGURADO**

**USF Horto**

Rua Nossa Senhora da  
Guia, 1250 - Cidade Horácio,  
Piabetá - Magé


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**
**DECRETO Nº 3927, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c" do art.91 da Lei Orgânica, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;
- O ofício n.º007/2026 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta Municipalidade sob o número 2274/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 53.459,00 (cinquenta e três reais e quatrocentos e cinquenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
0101-01.031.0008-2.162	3.3.90.31.00	1463	1500	27.259,00
0101-01.031.0008-2.162	3.3.90.92.00	1470	1500	26.200,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>53.459,00</b>

**Art.2º** Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
0101-01.031.0008-2.162	3.3.90.39.00	1469	1500	53.459,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>				<b>53.459,00</b>

**Art 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Magé-RJ, 30 de janeiro de 2026 – 460º ano fundação da Cidade

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2026**

**DECRETO Nº 3945, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE** sobre a decretação de **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais em virtude das celebrações da **Semana Santa**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o art. 68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a tradicional celebração da **Semana Santa** e a redução natural na demanda por serviços administrativos presenciais neste período;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa, visando a otimização de recursos públicos e a redução de custos operacionais com custeio administrativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **02 de abril de 2026** (quinta-feira), salvo nos serviços que, a juízo da respectiva Chefia, forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados indispensáveis, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como:

- I - Unidades de Saúde de Urgência e Emergência (24h);
- II - Serviços de Segurança Pública e Guarda Municipal;
- III - Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;
- IV - Defesa Civil.

**Parágrafo único.** Caberá aos Secretários Municipais a organização das escalas de plantão para garantir a continuidade dos serviços essenciais descritos neste artigo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 30 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**DECRETO Nº 3946, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE** sobre a criação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, estabelece suas atribuições e composição e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso VII e no art. 91, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 217 e 223 da Lei nº 1054/1991 (Estatuto dos

Servidores Públicos de Magé) e a necessidade de conferir celeridade e eficiência à instrução de processos disciplinares,

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública Municipal promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público de que tiver ciência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionalizar e dar celeridade aos ritos de sindicância e processos administrativos disciplinares, garantindo que as decisões sejam pautadas na legalidade e na imparcialidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 223 da Lei nº 1054/1991, que exige que os processos disciplinares sejam conduzidos por comissão composta por 03 (três) servidores estáveis;

**CONSIDERANDO** que a centralização de tais procedimentos na Secretaria Municipal de Administração visa a uniformização de entendimentos jurídicos e procedimentos técnicos, evitando nulidades processuais;

**CONSIDERANDO** a recente atualização do Estatuto pela Lei nº 3037/2025, que detalhou as infrações e os procedimentos para casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a correta instrução dos processos assegura o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, protegendo tanto o interesse público quanto os direitos individuais dos servidores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração (SMA), com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em todo o Poder Executivo e as sindicâncias conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º** A CPPAD será composta por 03 (três) servidores públicos estáveis, conforme exigência do art. 223 da Lei nº 1054/1991, com a seguinte estrutura de cargos:

I - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Índice DA-1;

II - 02 (dois) Membros Titulares da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Índice DA-2;

**§ 1º** O Secretário da Comissão será designado pelo Presidente entre os seus membros ou servidor de apoio, conforme o § 1º do art. 223 da Lei nº 1054/1991, essa designação não gera direito a nova gratificação além da já prevista para a Comissão.

**§ 2º** Observar-se-á o impedimento de participação de cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, conforme o art. 223, § 2º da Lei nº 1054/1991.

**§ 3º** Poderão ser designados, no mesmo ato de nomeação dos titulares ou ato autônomo, até 02 (dois) membros suplentes, que substituirão os titulares em seus impedimentos, suspeições ou ausências legais, nesse caso de suplência sem cargo em comissão.

**Art. 3º** Compete à CPPAD, no exercício de suas atividades com independência e imparcialidade:

I - conduzir as Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Processos Administrativos Disciplinares, compreendendo a instrução, defesa e relatório;

II - promover a instrução processual, inclusive com a análise de registros funcionais, colhendo depoimentos, acareações e provas documentais ou periciais, recorrendo a técnicos se necessário;

III - requisitar informações e documentos necessários às investigações junto a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, devendo as demais Secretarias e órgãos municipais prestar colaboração prioritária e atender às requisições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - zelar pela observância do devido processo legal, assegurando aos acusados o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a devida citação;

V - elaborar relatórios minuciosos e conclusivos, opinando motivadamente pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidade, indicando o dispositivo legal transgredido e eventuais agravantes ou atenuantes.

**Art. 4º** Compete ao Presidente da CPPAD:

I - dirigir os trabalhos da Comissão, designando datas para audiências e reuniões;

II - assinar intimações, editais, notificações e ofícios expedidos pela Comissão.

**Art. 5º** Ficam estabelecidos os seguintes prazos e ritos, conforme a Lei nº 1054/1991:

I - Sindicância: Prazo de 30 dias, prorrogável por igual período (Art. 219, da Lei nº 1054/1991);

II - Processo Disciplinar: Prazo de 60 dias, prorrogável por igual período (Art. 226, da Lei nº 1054/1991);

III - Defesa Escrita: o prazo será de 10 (dez) dias para o indiciado individual e de 20 (vinte) dias no caso de dois ou mais indiciados com prazo comum, contados na forma do Art. 6º deste Decreto.

**Art. 6º** A contagem dos prazos previstos neste Decreto observará as disposições da Lei nº 1054/1991, computando-se os prazos da seguinte forma:

**§ 1º** Os prazos serão contados ininterruptamente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**§ 2º** Considera-se como dia do começo (termo inicial) para fins de defesa:

- a) a data da ciência no mandado de citação;
- b) a data declarada em termo próprio por membro da comissão, em caso de recusa do indiciado em assinar a citação (Art. 235, § 4º, da Lei nº 1054/1991);

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

c) a data da última publicação do edital no Boletim Informativo Oficial - BIO, caso o indicado esteja em lugar incerto e não sabido, hipótese em que o prazo de defesa será de 15 (quinze) dias (Art. 237, da Lei nº 1054/1991).

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis, mediante solicitação fundamentada e autorização do Presidente da Comissão (Art. 235, § 3º, da Lei nº 1054/1991).

§ 4º Se o dia do vencimento recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 7º** Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada por termo nos autos do processo e não impedirá o seguimento do feito.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo ou o Presidente da Comissão designará um servidor como defensor dativo.

§ 3º O defensor dativo deverá ser, obrigatoriamente, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

§ 4º A designação de defensor dativo devolve o prazo para a apresentação da defesa escrita, contados na forma deste Decreto.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Administração fornecerá o suporte logístico, espaço físico e os recursos humanos necessários para o pleno funcionamento da CPPAD.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão poderão dedicar tempo integral aos trabalhos quando necessário, ficando dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma do art. 226, § 1º, da Lei nº 1054/1991.

**Art. 9º** Cada Secretaria, órgão vinculado ou Fundação Pública Municipal mantém a competência para instituir comissões de sindicância destinadas à apuração preliminar de irregularidades em sua área de atuação.

§ 1º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes de órgão vinculado ou Fundações a instauração de sindicâncias para apuração de irregularidades ocorridas no âmbito de suas pastas.

§ 2º Concluída a sindicância com indícios de falta grave que enseje demissão, cassação de aposentadoria ou suspensão superior a 30 (trinta) dias, os autos serão enviados à Secretaria Municipal de Administração para condução pela CPPAD.

§ 3º A CPPAD funcionará como órgão de orientação técnica para as comissões de sindicância das demais Secretarias, visando a padronização dos ritos processuais.

**Art. 10.** Ficam transformados, sem aumento de despesa, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, Índice DA-1 em cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Índice DA-1, mantido o atual ocupante e 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico, Índice DA-2 em 02 (dois) cargos em comissão de Membro Titular da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Índice DA-2.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2958, de 28 de outubro de 2014, bem como quaisquer outras disposições em contrário que versem sobre a regulamentação de processos disciplinares e sindicâncias no âmbito do Poder Executivo.

Magé, RJ, 30 de março de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA**



**MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA**

## 13 UNIDADES ABERTAS E REABERTAS

USF Figueira • USF Parque Paranhos • USF Ponte Preta • USF Leque Azul • USF Capela • USF BNH de Santo Aleixo • USF Sérgio Esteves - Rua J • USF Raiz da Serra • USF Rio do Ouro • USF Sertão • USF Surui • UBS Maurimárcia • UBS Vila Serrana

## 6 UNIDADES AMPLIADAS OU COM NOVAS INSTALAÇÕES

USF Partido • USF Guarani II • USF Flexeiras • USF Jardim Esmeralda • USF Ypiranga • USF Pau Grande


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIAN.º 1979/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,  
**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1054/991;  
**CONSIDERANDO** o memorando n.º.31/2025 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art.226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1189/2025** - Processo, n.º.15.831/2025 referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **KATIA DA SILVA ABREU**, matrícula T-1291 –Agente Municipal Nível Elementar I, por abandono de cargo público.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIANº 96/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 33/SMI-RH/2026 e 34/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
364103	LUIZ CARLOS REBELLO JUNIOR	DIRETOR DE DIVISÃO	DA-3

**NOMEAR**, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
364103	LUIZ CARLOS REBELLO JUNIOR	ASSESSOR GERENCIAL	AG-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIANº 287/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LUIZ RAMIRO LOPES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2, do gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

**NOMEAR BRUNO DIAS DE MENEZES BEVILACQUA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-1, junto ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIANº 288/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 122/SMSP/2026 e 123/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ANDERSON ALMEIDA AGUIAR	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
WILSON PIRES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 290/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ZENIR NEVES MAGALHÃES DE BARROS**, para ocupar o cargo em comissão ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-8, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 298/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 3933, de 12 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARCELO MOREIRA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL DE ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA, índice CG, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 299/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR LORENA SANTOS SOARES VIEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO PROCON, índice DA-1, do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 300/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 028/PGM/2026, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR RAMON RODRIGUES DE ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-1, da Procuradoria Geral do Município, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2026**

Zeramos a fila de exames  
de mamografia em Magé!



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 306/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 13/SMPO/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**RESOLVE:**

**EXONERAR HELLEN FERREIRA MACHADO**, matrícula **364647**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-8, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

**NOMEAR HELLEN FERREIRA MACHADO**, matrícula **364647**, para ocupar o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO(A), da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIANº 307/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 029/PGM/2026, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR RODRIGO LIMA ALVES NUNES**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-1, da Procuradoria Geral do Município, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIANº. 0315/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº **05995/2026**, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 14 e 15 do referido Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA** entre os Servidores **ROSILANI MACEDO DE AZEVEDO**, MATRÍCULA T-3775, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **VALERIA PONTES JUSTINO DE SOUZA**, MATRÍCULA 340545, **PROFESSOR II**, de origem do Município de Duque de Caxias.

**Art. 2º** O período da permuta autorizada por este Ato, será compreendido entre **03/03/2026** e **31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIANº 0001/2021

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIANº 321/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR SONIA RUELLA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIANº 322/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS**, matrícula **365754**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIANº 323/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR KAROLAYNE PIRES DA SILVA ROSA**, matrícula **363624**, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO(A), índice SS, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

**NOMEAR KAROLAYNE PIRES DA SILVA ROSA**, matrícula **363624**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIANº 324/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR SILVIO FURTADO DA SILVEIRA**, matrícula **360993**, para ocupar o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO, índice SS, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIANº 325/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR WESLEY DO NASCIMENTO CAMPOS DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIANº 326/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR LUAN CUSTODIO DA COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 327/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR NATALIA GONÇALVES FOCA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, índice DA-3, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIANº. 0412/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

**CONSIDERANDO** o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 26114/2023, bem como a manifestação Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 41-42, corroborada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município acostados às fls. 46-49 do Processo Administrativo em referência;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26114/2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral** à servidora **IVONE LUCIA DE ALMEIDA SOARES**, matrícula 5174, no cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR II – letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 11 da Lei Complementar nº 21/2022 c/c Art. 3º da EC nº. 47/2005**, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato e **efeitos produzidos a partir de 1º de abril de 2026**.

**R\$ 2.072,64** (proventos) – Lei Municipal nº. 2907/2024

**R\$ 725,42** (anuênio – 35%) – Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)

**TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 2.798,06**

(dois mil setecentos e noventa e oito reais e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0413/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 167/GAPE/2026 do Gabinete do Prefeito,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2299/2025, que designou o grupo de trabalho responsável pela implementação da Lei Geral de Proteção de Dados,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **LETICIA DOS SANTOS MENDES – Matrícula 197680**, como Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor **ROBERTO VENTURI GAVA JUNIOR – Matrícula T-4327**, grupo de trabalho responsável pelas providências iniciais de implementação da Lei nº 13709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, designados através da Portaria nº 2299/2025.

MAGÉ-RJ, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIANº 0414/2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 7109/2026, o Servidor **MATHEUS MATOS SOUSA**, Matrícula **T-6807**, do cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de março de 2026.

MAGÉ-RJ, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº 0415/2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 7037/2026, a Servidora **TAMIRIS PEREIRA FERREIRA**, Matrícula **T-7004**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 02 de março de 2026.

MAGÉ-RJ, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº 0416/2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 7297/2026, a Servidora **ALINE DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula **T-7026**, do cargo de **PROFESSOR I - ESPECIALISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 02 de março de 2026.

MAGÉ-RJ, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº 0417/2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 7165/2026, a Servidora **ROSANGELA SILVA PINHEIRO**, Matrícula **T-3899**, do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 02 de março de 2026.

MAGÉ-RJ, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0418/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando/GAPE nº 166/2026, do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato – Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 026/2025 – Processo nº 1137/2023, referente a Contratação da Empresa **BM COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, e para o Fornecimento e Instalação de Divisórias, para atender o Gabinete do Prefeito, com efeito a 09 de dezembro de 2025.

**FISCAL DE CONTRATO – JOSE ERNANDE MOREIRA VIEIRA – Matrícula 362483 FISCAL ADMINISTRATIVO – GABRIEL TELLES DE ALMEIDA DA SILVA – Matrícula 364680**

MAGÉ-RJ, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIANº. 0433/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o solicitado pela Comissão de Sindicância através do Ofício IPMM n.º.068/2026, referente ao Processo TCE-RJ. n.º.102.920-2/2019 e Processo administrativo n.º.17.526/2020;

**CONSIDERANDO** que deve ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art.5º, inciso IV da CRFB/1988;

**CONSIDERANDO** que a servidora não compareceu para manifestação nos autos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **VANESSA SANTOS DA SILVA GALDINO DE OLIVEIRA – Matrícula 20.027**, para a função de **DEFENSORA DATIVA** da Servidora **DULCINEA MACHADO DE MORAIS** – matrícula 997325, em conformidade com o art.238, §2º da Lei nº.1054/991.

MAGÉ-RJ, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**

**Matrícula 361009**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0434/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 7943/2026, no qual a interessada solicita o cancelamento da permuta outrora concedida;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da PORTARIA Nº 0270/2026, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 751 – pág. 10, fruto do Processo Administrativo nº 24714/2025.

**RESOLVE:**

**CANCELAR A PERMUTA** entre as Servidoras **JANICE VIEIRA DE OLIVEIRA CORREIA, MATRÍCULA T-6113**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **PRISCILA FERREIRA SILVERIO MARINS PEIXOTO, MATRÍCULA 0059348, PROFESSOR DOCENTE II**, de origem do Município de Itaboraí.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIANº 0001/2021

**PORTARIANº. 0435/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 023/2026 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 7486/2026, e a autorização proferida pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 09 do mesmo Administrativo;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR A CESSÃO** da Servidora **SIMONE REGINA MEDEIROS FONSECA WERNECK, matrícula T-1242**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** e lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Magé, para desempenhar funções junto ao Gabinete do Vereador Leonardo Franco Pereira, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, com efeitos produzidos a partir da presente data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIANº 0001/2021

**PORTARIANº. 0436/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº. 1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 225/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **8013/2026**.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar fatos relacionados ao Servidor **ANDRE PEREIRA GOMES – Matrícula 192329**, lotado na E.M. Desembargador Oswaldo Portella, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 2282/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ-RJ, 17 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIANº. 0437/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 036/2026, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 008/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026 – Processo nº 3052/2026, referente ao Contrato de Patrocínio Esportivo – **PATROCÍNIO INSTITUCIONAL AO JUNGLE FIGHT**

**CHAMPIONSHIP EDIÇÃO MAGÉ/2026**, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade, com efeito a 16 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – CARLOS EDUARDO DE SOUZA PINTO – Matrícula 361020**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – JOSE VITOR PIMENTEL MACHADO – Matrícula 364697**

MAGÉ-RJ, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIANº. 0438/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** os OFÍCIOS GP Nº 039/2026 da Prefeitura Municipal de Tanguá, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6081/2026, e a não oposição proferida pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 09 do mesmo Administrativo;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR A CESSÃO** da Servidora **SONIA REGINA VIANA RIBEIRO**, matrícula **T-4218**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - ESPECIALISTA** e lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Prefeitura Municipal de Tanguá, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, com ônus ao Órgão requisitante e efeitos produzidos a partir da 1º de abril de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIANº 0001/2021

**PORTARIANº. 0439/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 261/SME/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – Processo nº 8990/2025, referente a Contratação da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o Fornecimento de Água Mineral e Garrafão de Policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 04 de dezembro de 2025.

**FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 364467**  
**FISCAL ADMINISTRATIVO – SILVIO DE CARVALHO REIS JUNIOR – Matrícula T-3921**

MAGÉ-RJ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIANº. 0441/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 583/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº **054/2025 – Adesão Externa de Ata de Registro de Preço nº 004/2025, Processo nº 8250/2025**, da Empresa **AGABO COMERCIO LTDA**, referente a Prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial e reparos de serviços da construção civil, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – PATRICIA PEREIRA ROSA – Matrícula 365254**  
**FISCAL ADMINISTRATIVO – SMALLEY SOUZA DOS SANTOS – Matrícula 195465**  
**SUPLENTE – MARQUES DE FREITAS CASTILHO – Matrícula 364067**

MAGÉ-RJ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0442/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 595/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.001/2026 – Adesão de Ata Externa nº 012/2025 - Processo nº. 8892/2025 da Empresa VI **MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, referente a Aquisição de Insumos e Materiais de Construção, com efeito a 02 de março de 2026.

**GESTOR DE CONTRATO – Sandra Helena Menezes Morgado de Freitas – Matrícula 363162**

**FISCAL DE CONTRATO – Rafael Lopes Rocha – Matrícula 364781**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – Weverton Oliveira Borges – Matrícula T-3841**

MAGÉ-RJ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0444/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 597/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº1139/2024 e 1526/2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 083/2024 referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 - Processo nº. 29690/2023**, referente a Locação do Imóvel constituídos pelo loteamento 20 e 21, quadra 26 do loteamento denominado Praia da Esperança – zona urbana do 5º distrito – Magé/RJ, onde será estabelecido o **CENTRO DE FISIOTERAPIA MAUA**, com efeito a 13 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – SILVINA FERNANDES DE ARAUJO - Matrícula 364382**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – JOÃO PAULO PINTO MAXIMO – Matrícula nº 210868**

MAGÉ-RJ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0462/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº **7943/2026**, no qual a interessada solicita o cancelamento da permuta outrora concedida;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da **PORTARIA Nº 2378/2025**, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 747 – pág. 21, fruto do Processo Administrativo nº 23995/2025.

**RESOLVE:**

**CANCELAR A PERMUTA** entre as Servidoras **NILZA RENATA FERREIRA LOPES, MATRÍCULA T-3727**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **LUCIANA MATHIAS DA SILVA MELO, MATRÍCULA 10867, PROFESSOR II**, de origem do Município de São João de Meriti.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

**PORTARIANº. 0463/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0651/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 143/2026,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº **383/2022 – Pregão nº 035/2022 - Processo nº. 35714/2021 - Contratação da Empresa CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, split e cortina de ar, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – Patrícia Pereira Rosa – Matrícula 365254**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – Smalley Souza dos Santos – Matrícula 195465**

MAGÉ-RJ, EM 19 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0467/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0652/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **236/2022, Pregão nº 023/2022, Processo nº 1643/2022**, referente a Contratação da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, para prestação de serviços de Locação de Veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – Alexandre da Costa Araujo – Matrícula 210053**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – Smalley Souza dos Santos – Matrícula 195465**

MAGÉ-RJ, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0474/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 283/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9259/2026**.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar fatos relacionados ao Servidor **ELTON THADEU ARAUJO PINTO – Matrícula T-1698**, lotado na E.M. Desembargador Oswaldo Portella, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 2282/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ-RJ, 23 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0481/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 091/SMASDA/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **PAULO HENRIQUE DUARTE DE ABREU – Matrícula 3319**, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, situada a Av. Simão da Motta, s/nº - Centro – Magé-RJ (ao lado dos CORREIOS), no horário das 09:00 às 17:00h – Tel.: (21) 2633-1397.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0482/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0677/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.004/2024 – Dispensa de Licitação nº 041/2024, Processo nº 33672/2023, da Empresa **MF MONITORAMENTO VEICULAR LTDA. ME**, referente a Contratação de Empresa especializada para rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com equipamentos em comodato para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 17 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – HIAGO DA SILVA VIANA – Matrícula 210752**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO – Matrícula 210053**

MAGÉ-RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0483/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0678/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 269/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022, Processo nº 1556/2022, da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acesso por meio de cartão magnético com tarja ou chip, através de rede de estabelecimentos pertencentes a frota oficial do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 17 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – HIAGO DA SILVA VIANA – Matrícula 210752**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO – Matrícula 210053**

MAGÉ-RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0484/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0679/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 150/2024 – Adesão de Ata Externa de Registro de Preço nº 007/2024 - Processo nº. 18443/2024 da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC), em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 17 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – HIAGO DA SILVA VIANA – Matrícula 210752**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO – Matrícula 210053**

MAGÉ-RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0485/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0680/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais dos Contratos nº 017/2023 e 022/2023– Pregão Presencial nº 078/2022 - Processo nº.29397/2022, das Empresas **VIOLETRAS EIRELI e W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, referente a Contratação de Empresa para serviços de outsourcing de impressão, a partir de impressoras, multifuncionais e copiadoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, bastões, cilindros, fusores, etc), exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – DELIO DE OLIVEIRA JUNIOR – Matrícula 199812**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – FERNANDO CARDOSO DE BARCELOS ENNES – Matrícula 215594**

MAGÉ-RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0486/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0680/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 172/2022 – Pregão SRP nº 078/2021 - Processo nº. 27.515/2021 da Empresa **JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, referente a Contratação de Empresa para Locação de Desktops, notebooks e acessórios, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – DELIO DE OLIVEIRA JUNIOR – Matrícula 199812**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – FERNANDO CARDOSO DE BARCELOS ENNES – Matrícula 215594**

MAGÉ-RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIANº. 0495/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o solicitado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls.68 do Processo nº. 15.831/2025.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **MICHELLE BARBOSA FRANCISCO MAÇULLO BRAGA – Matrícula T-6170**, para a função de DEFENSORA DATIVA da Servidora **KATIA DA SILVA ABREU – matrícula T-1291**, nos autos do processo disciplinar n.º.15.831/2025, em conformidade com o art.238, §2º da Lei nº. 1054/991.

Magé, em 24 de março de 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração

Matrícula 361009

**NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA****MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 0496/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, CONSIDERANDO as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0614/2025, publicada na edição nº 730 do Boletim Informativo Oficial do Município.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 23770/2025, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação às fls. 16 do mesmo Administrativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RENOVAR A PERMUTA**, outrora regularizada pela Portaria nº 0614/2025, entre os Servidores **ROSEMERE JOAQUIM DA SILVA, MATRÍCULA T-3769**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **CLAUDIA MALVINA THOMAZ, MATRÍCULA 1084667, PROFESSOR II**, de origem da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Art. 2º O período da permuta renovada por este Ato, será compreendido entre **01/04/2026 e 31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIANº 0001/2021

**PORTARIAN.º 0497/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 13, nos autos do Processo nº 1602/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0122/2026,

**RESOLVE:**

PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora **ELZA DA SILVA BITENCOURT, Matrícula T-3905 – Agente Municipal – Nível Elementar II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **01 de fevereiro de 2026 e término em 01 de maio de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 0498/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 12, nos autos do Processo nº 1613/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0129/2026,

**RESOLVE:**

PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora **NADIA DOS SANTOS, Matrícula T-5920 – Agente Municipal – Nível Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **02 de fevereiro de 2026 e término em 02 de maio de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 0499/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 12, nos autos do Processo nº 1612/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0128/2026,

**RESOLVE:**

PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora **MARCIA MARIA XAVIER DE ARAUJO, Matrícula T-4593 – Agente Municipal – Nível Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **02 de fevereiro de 2026 e término em 02 de maio de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 0500/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 12, nos autos do Processo nº 1611/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0127/2026,

**RESOLVE:**

PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora **MARCIA ANTUNES MARINHO, Matrícula T-5907 – Agente Municipal – Nível Elementar II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **30 de janeiro de 2026 e término em 30 de abril de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 0501/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 12, nos autos do Processo nº 1609/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0126/2026,

**RESOLVE:**

PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Matrícula T-2958 – Professor I - Portugues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **30 de janeiro de 2026 e término em 30 de abril de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 0502/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 12, nos autos do Processo nº 1607/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0125/2026,

**RESOLVE:**

PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora **KARLA DA SILVA SALGADO, Matrícula T-2221 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **01 de fevereiro de 2026 e término em 01 de maio de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 0503/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 12, nos autos do Processo nº 1605/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0124/2026,

**RESOLVE:**

PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora **JOSELMA BARBIRATO NASCIMENTO, Matrícula T-1309 – Agente Municipal – Nível Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **01 de fevereiro de 2026 e término em 01 de maio de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA N.º 0504/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

**CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 12, nos autos do Processo nº 1603/2026,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0123/2026,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR READAPTAÇÃO** da servidora **FERNANDA PAULO LUZÓRIO DA SILVA**, Matrícula T-3620 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **01 de fevereiro de 2026 e término em 01 de maio de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 0505/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

**CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 12, nos autos do Processo nº 1598/2026,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0116/2026,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR READAPTAÇÃO** da servidora **ADRIANA DOS SANTOS LOPES PESCONI**, Matrícula T-2369 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **01 de fevereiro de 2026 e término em 01 de maio de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 0507/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 201/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato da **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 027/2025 - Processo nº. 11035/2025** da Empresa **SUPERMAX DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 24 de março de 2026.

**FISCAL DE CONTRATO – GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL – Matrícula 364438**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576**

MAGÉ-RJ, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 0511/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a auditoria governamental efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 102.920-2/2019 para apuração de possível acumulação indevida de aposentadoria da servidora Dulcinea Machado de Moraes;

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º.1443/2024 e reconduzido pela Portaria n.º.1403/2025, ambas acostadas ao Processo n.º.17.526/2020 que apura o acima exposto;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art.37, §10 da CRFB/1988 e o relatório final da Comissão sugerindo a penalidade da cassação de aposentadoria.

**RESOLVE:**

**CASSAR**, a Aposentadoria Proporcional por Idade, concedida à Servidora **DULCINEA MACHADO DE MORAIS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 997325, através da Portaria nº.1333/2018 – Processo n.º.10543/2017, fazendo cessar todos e quaisquer efeitos decorrentes do referido ato, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 194 da Lei n.º.1054/1991, com efeito a 01 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0512/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea “a”, inciso II do art.91 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º.2253/2025, protocolada através do Processo n.º 26.875/2025;

**CONSIDERANDO**, a manifestação da Procuradoria Geral do Município; bem como a decisão do Chefe do Executivo nos autos do referido Processo; ambos acolhendo a sugestão da referida Comissão pela aplicação da penalidade de demissão.

**RESOLVE:**

**DEMITIR POR ABANDONO DE CARGO**, a Servidora **ANA LUCIA VARELLA DE SOUZA CANELLAS** – Matrícula T-3170– Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no inciso II, art.200 da Lei n.º.1054/1991, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

MAGÉ-RJ, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO



**Atendimentos do CRAS Volante** 9h às 16h

**01.abril**

Vila Inca  
Estrada das Paineiras, s/nº  
(Praça da Vila Inca)

**Serviço oferecido:**

- Cadastro Único (cadastro e atualização)
- Orientação sobre os serviços dos CRAS
- Orientação sobre benefícios sociais
- Orientação sobre o Programa Criança Feliz
- Isenção de taxas para 2ª via de documentos

ASSISTÊNCIA SOCIAL POR VOCE

MAGÉ ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMA**
**HOMOLOGAÇÃO**

"Processo nº 32957/2023 apenso 23235/2021 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 005/2022 Retificada em nome de **Ilka Flavia Vieira Mendel Mat. T:5897**. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de **1.602** dias, correspondente a **04 anos 04 meses e 18 dias para Aproveitamento na Prefeitura Municipal de Silva Jardim.**"

Magé, 16 de março de 2026.

**Ricardo Alexandre S. de Carvalho**  
 Diretor de Recursos Humanos  
 Matrícula: T-5895

**HOMOLOGAÇÃO**

"Processo nº 2120/026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 003/2026 em nome de **CLAUDIO FONSECA DA SILVA Mat. T:1564**. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de **334** dias, correspondente a **11 meses para Aproveitamento na Prefeitura Municipal de Niterói.**"

Magé, 24 de março de 2026.

**Ricardo Alexandre S. de Carvalho**  
 Diretor de Recursos Humanos  
 Matrícula: T-5895

**HOMOLOGAÇÃO**

"Processo nº 5994/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0010.0001.03.2026 em nome de **SUIENE DOS SANTOS HIRAMOTO CUNHA Mat. T:3098**. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **4.023** dias, correspondente a **11 anos e 08 dias para Aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social.**"

Magé, 25 de março de 2026.

**Ricardo Alexandre S. de Carvalho**  
 Diretor de Recursos Humanos  
 Matrícula: T-5895

**HOMOLOGAÇÃO**

"Processo nº 26235/2020 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0011.0001.03.2026 em nome de **MARIA CRISTINA TALARICO MESQUITA VENTURA Mat. T:1742**. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **1.896** dias, correspondente a **05 anos 02 meses e 11 dias para Aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social.**"

Magé, 25 de março de 2026.

**Ricardo Alexandre S. de Carvalho**  
 Diretor de Recursos Humanos  
 Matrícula: T-5895

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – TRIBUNAL DO JURI**

A Secretaria Municipal de Administração de Magé, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento à requisição judicial exarada pela Vara Criminal da Comarca de Magé por meio do Ofício nº 11/2026, expedido por ordem da MM. Juíza Dra. Carolina Dubois Fava, torna pública a convocação obrigatória dos servidores municipais adiante relacionados. A presente medida fundamenta-se na necessidade de regularização de atos processuais afetos ao múnus público do Tribunal do Júri, sendo os profissionais convocados exclusivamente em razão de sua condição de servidores públicos e cidadãos investidos em dever cívico, não guardando qualquer relação com a conduta funcional ou profissional particular dos mesmos.

Devem apresentar-se perante o Cartório da Vara Criminal, situado no Fórum de Magé (Rua Dr. Domingos Belize, nº 178, Centro, Magé/RJ), os seguintes servidores: Adriana Guimarães de Andrade (Agente Municipal Nível Elementar III), Brenda Janes Bastos Barcelos (Designer Gráfico), Hudson da Silva Gomes (Controlador de Trânsito), Jordana Miranda de Souza (Auxiliar Administrativo), Jose Miranda Dutra (Auxiliar Operacional), Jose Victor da Costa Guimarães (Educador Físico), Juliana Ferreira Beraldi (Auxiliar Administrativo), Marcos Vinicius da Costa Santos (Auxiliar Operacional), Pedro Nunes Neto (Auxiliar Administrativo), Ricardo Cezar Mota dos Santos (Social Media Junior), Silvane Medeiros Domingos (Profissional de Apoio Escolar), Silvio Soares do Rosario (Agente Municipal – Nível Elementar I), Thaina Fabri Breves (Cadastrador), Vania de Andrade Oliveira (Supervisora Administrativa), Vinicius Ferreira da Silva Rangel (Servente) e Wellington Hipolito Curty Pinheiro (Controlador de Trânsito).

O comparecimento deve ocorrer impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2026, no horário das 11:00 às 18:00 horas, com a finalidade exclusiva de apresentar justificativa formal para a ausência na Sessão Plenária do Júri. Ressalta-se que a inobservância deste prazo e a ausência de justificativa perante o juízo competente poderão acarretar a aplicação de multa processual no valor de 01 (um) salário-mínimo.

Magé/RJ, 25 de março de 2026.

Jocelino Alves Cabral  
 Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**Zeramos a fila de exames  
 de mamografia em Magé!**


**Prepare sua declaração, servidor!**

GARRINCHINHA TE AJUDA COM INFORME DE RENDIMENTOS PARA DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA.

**MAGÉ**

**Fique atento!**

**Período de entrega: 23 de março a 29 de maio**

**Quem precisa declarar?**

Quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 35.584,00 em 2025, ou a partir de R\$ 2.965,33/mensais.

**MAGÉ**

**Organize seus documentos**

- ✓ Informe de rendimentos
- ✓ despesas médicas
- ✓ comprovantes de educação
- ✓ dependentes

**MAGÉ**

**Nossos servidores podem emitir o informe facim, facim!**

Vale mensagem de texto, áudio ou foto do informe do ano passado!

Basta pedir ao Garrinchinha no WhatsApp, Telegram ou no site da Prefeitura

**(21) 97151-3569**

**MAGÉ**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMA**

**BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - FEVEREIRO DE 2026**

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
362655	ADEIMANTUS CARLOS DA SILVA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
363225	ADONIAS GALANTE PINHEIRO	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
364050	ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
212779	ALAN GIRONDI DE SOUZA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
364324	ALEX VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES	2025	01/02/2026	02/03/2026
91714	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	2016/2017	01/02/2026	02/03/2026
210055	ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA NETO	2025	01/02/2026	02/03/2026
361581	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA PIEDADE	2021	01/02/2026	02/03/2026
362656	ALINE FERREIRA DA SILVA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
96244	ALINE GUIMARAES DA SILVA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
197724	ALLAN CARLOS DE SOUZA AGUIAR	2025	01/02/2026	02/03/2026
364524	ANA CAROLINA BISPO MONTEIRO	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
365184	ANA CAROLINA KISS	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
92406	ANA CLAUDIA DE SOUZA ROCHA	2012/2013	01/02/2026	02/03/2026
361028	ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	2025	01/02/2026	02/03/2026
91119	ANA MARIA GOMES CAMARA	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
362734	ANDERSON GADIA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
500027	ANDREA DE CARVALHO MEDEIROS MEIRELLES	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
361213	ANNE BEATRIZ VALENCA DE SOUZA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
361719	APONAN FRANCISCO AGUIAR	2023	01/02/2026	02/03/2026
361553	ARCILENE BARBOZA BICALHO	2025	01/02/2026	02/03/2026
361350	ARIANA PESSANHA FILADELFO	2025	01/02/2026	02/03/2026
364312	ARMANDO GRANDE GUERRA NETO	2025	01/02/2026	02/03/2026
361007	BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENCO	2025	01/02/2026	02/03/2026
361703	CARLOS EDUARDO PEREIRA PIRES	2025	01/02/2026	02/03/2026
365107	CARLOS HENRIQUE ESTEVES	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
92525	CARLOS JOSE BENUTTI	2020/2021	01/02/2026	02/03/2026
365741	CAROLINE CONCEICAO MAIA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
90578	CINTIA MARIA AZEVEDO PEREIRA	2022/2023	01/02/2026	02/03/2026
364437	CLAUDIA REGINA ARMANI NERY	2025	01/02/2026	02/03/2026
197725	CLEBER DE BARCELOS DE FREITAS	2025	01/02/2026	02/03/2026
361296	CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS	2025	01/02/2026	02/03/2026
362009	DAMIANA DE SOUZA GOMES	2025	01/02/2026	02/03/2026
199435	DANIEL ALVES DUARTE	2025	01/02/2026	02/03/2026
199436	DANIEL PRUDENCIO MARTINS	2025	01/02/2026	02/03/2026
364801	DANIELE FERREIRA DE ALMEIDA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
364028	DANIELLA MIRANDA DA SILVA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
92485	DARIO DA COSTA E SILVA	2022/2023	01/02/2026	02/03/2026
199623	DAVID CORDEIRO MOREIRA DE OLIVEIRA	2025	01/02/2026	02/03/2026
363989	DEIVID DE JESUS GREGORIO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
92404	DERLI MOURA DA SILVA	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
363741	EDILENE REGINA MACHADO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
94577	EDIPO DA CUNHA BARBOSA	2018/2019	01/02/2026	02/03/2026
362604	EDSON DA SILVA FARIAS	2021	01/02/2026	02/03/2026
600008	EDSON DE ALMEIDA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
197726	EDSON JOSE DO AMARAL	2025	01/02/2026	02/03/2026
197688	EDSON LARIO DINIZ	2025	01/02/2026	02/03/2026
364283	EDUARDO LEAL PEREIRA	2025	01/02/2026	02/03/2026
94149	FABIANA GOMES DA CONCEICAO	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
94222	FABIANO DE SOUZA FELIZARDO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
365367	FABRICIO ELIAS DOS SANTOS	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
365523	FABRICIO TEIXEIRA DE SILLIS	2025	01/02/2026	02/03/2026
363736	FERNANDA DAMIANA LEANDRO DA SILVA	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMA**
**BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - FEVEREIRO DE 2026**

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
364399	FERNANDA PERANDINI NYARADI	2024	01/02/2026	02/03/2026
91918	FERNANDO JOSE LUIZ S. FRANCO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
361203	FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO	2025	01/02/2026	02/03/2026
362125	FLAVIO TEIXEIRA DE SOUZA	2024	01/02/2026	02/03/2026
363628	GABRIEL MAGALHAES CRUZ	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
364222	GESSICA DA SILVA DE ALMEIDA	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
361929	GUSTAVO MATHEUS DA CUNHA ALMEIDA SOUZA	2025	01/02/2026	02/03/2026
362390	HANNY CALANDRINI KALILI	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
365366	HARINA DO NASCIMENTO SILVA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
364417	HELIO SANDRO VICENTE DA SILVA	2023	01/02/2026	02/03/2026
363654	IGOR DUARTE MOREIRA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
94127	JAMILE CRISTINE DOS SANTOS	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
96477	JANINE DA CONCEICAO DE BARROS	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
92897	JANINE ROCHA NASCIMENTO	2017/2018	01/02/2026	02/03/2026
361732	JETO CARVALHO DE CASTRO	2024	01/02/2026	02/03/2026
199641	JHONATAN IZAIAS ZANCO	2025	01/02/2026	02/03/2026
91803	JOANA DARC VIEIRA DE CARVALHO	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
361009	JOCELINO ALVES CABRAL	2023	12/02/2026	13/03/2026
90149	JOGUIMAR DE SOUZA	2019/2020	01/02/2026	02/03/2026
4444	JOSE CARLOS CORREA SILVA	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
361012	JOSE IVALDO DOS SANTOS	2025	01/02/2026	02/03/2026
94131	JOSE MENDES SIQUEIRA NETO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
90712	JOSE ROBERTO ABELLEIRA RIVAS	2016/2017	01/02/2026	02/03/2026
91385	JOSIANE MELILA CRUZ DA SILVA	2022/2023	01/02/2026	02/03/2026
364528	JOSIANE SEVERO SODRE MEZAVILLA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
364323	JOSUE DA SILVA MARTINS	2025	01/02/2026	02/03/2026
361065	JUAREZ DE AGUIAR	2023	01/02/2026	02/03/2026
364945	KAROLINE CARNEIRO DOS SANTOS MAIA	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
364100	KAROLINE PEREIRA MEIRA DE LIMA SILVA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
199650	KEYLANE PEREIRA LEONARDO	2025	01/02/2026	02/03/2026
90226	LAURO TEIXEIRA JUNIOR	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
197714	LEANDRO ALVES BARBOZA	2025	01/02/2026	02/03/2026
361508	LEANDRO DOS SANTOS POSSINHAS	2025	01/02/2026	02/03/2026
365325	LEIDIANA DA ROCHA ABREU	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
197680	LETICIA DOS SANTOS MENDES	2025	01/02/2026	02/03/2026
95925	LIVIA JANES PEREIRA	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
364084	LORENA ULLMANN MARCHON TEIXEIRA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
365368	LUCAS GONCALVES ROSA DOS SANTOS	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
197727	LUCI MARIA RAIMUNDO	2025	01/02/2026	02/03/2026
361731	LUCIO MARTINS DE MESSIAS	2025	01/02/2026	02/03/2026
363050	LUDMILLA COSTA DA SILVA	2022/2023	01/02/2026	02/03/2026
92769	LUIZ CARLOS CORREA COSTA	2022/2023	01/02/2026	02/03/2026
199515	LUIZ CARLOS DIAS	2025	01/02/2026	02/03/2026
363795	LUIZ CLAUDIO DE MOURA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
362139	LUIZ CLAUDIO FRANCO LAMELLA	2024	01/02/2026	02/03/2026
365443	MANOEL JOSE DA ROZA	2025	01/02/2026	02/03/2026
94611	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS	2022/2023	01/02/2026	02/03/2026
197839	MARCELLE MATTOS NONATO DE SOUZA	2025	01/02/2026	02/03/2026
365577	MARCELO COSTA CHARRET	2025	01/02/2026	02/03/2026
96233	MARCO ANTONIO GONCALVES	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
365588	MARCOS ANTONIO LEANDRO DA SILVA	2025	01/02/2026	02/03/2026
362126	MARCOS JOSE VASCONCELLOS DA SILVA	2024	01/02/2026	02/03/2026
365721	MARCOS VINICIUS ARAUJO BARBOSA	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - FEVEREIRO DE 2026**

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
364608	MARCOS VINICIUS FERREIRA APRIGIO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
91995	MARCUS FERREIRA DA SILVA	2017/2018	01/02/2026	02/03/2026
361190	MARCUS VINICIUS SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2025	01/02/2026	02/03/2026
93958	MARIA APARECIDA DA CRUZ	2019/2020	01/02/2026	02/03/2026
94429	MARIA APARECIDA DE SOUZA DE RESENDE	2021/2022	01/02/2026	02/03/2026
92877	MARIA CANDIDA DOS REIS MELO PIMENTEL	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
91624	MARIA DO AMPARO DA SILVA	2016/2017	01/02/2026	02/03/2026
364422	MARIANA ARRUDA SERENO	2025	01/02/2026	02/03/2026
364908	MARIANA FERREIRA DE LIMA MACEDO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
197683	MARIO FIRMINO PEREIRA JUNIOR	2025	01/02/2026	02/03/2026
364873	MATEUS RIBEIRO LOPES DO NASCIMENTO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
90720	MAURO GOMES PEREIRA PINTO	2021/2022	01/02/2026	02/03/2026
361035	MICHELLE CARNEIRO FERREIRA	2024	01/02/2026	02/03/2026
365798	MIRELLE SIQUEIRA DE ALCANTARA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
92397	MIRIELE BASILIO STANISLOVITIS	2018/2019	01/02/2026	02/03/2026
210000	NAUM DE CASTRO E SOUZA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
90526	NIVALDO PECANHA DA SILVA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
364618	NORIVAL CASTILHO FARIA	2025/2026	28/02/2026	29/03/2026
361709	OZIEL JOSE DE MEDEIROS ACACIO	2022	01/02/2026	02/03/2026
199677	PAULO RODOLFO DA SILVA	2025	01/02/2026	02/03/2026
363758	PHABLO ALMEIDA MONTEIRO	2022/2023	01/02/2026	02/03/2026
94314	PRISCILA DAMASIO RAMIRO CARVALHO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
363637	RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
197722	RAQUEL PEREIRA SILVA	2025	01/02/2026	02/03/2026
94192	RENAN DA SILVA COELHO	2015/2016	01/02/2026	02/03/2026
90546	RENATA DE ALMEIDA SOUZA	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
4270	RENATO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	2022	01/02/2026	02/03/2026
197716	RENI MESSIAS ALMEIDA	2025	01/02/2026	02/03/2026
363260	RINALDO APARICIO CAMARGO RODRIGUES	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
90278	ROBERTO PAES DE ALMEIDA	2023/2024	01/02/2026	02/03/2026
361043	ROMARIO COSTA DE OLIVEIRA	2025	01/02/2026	02/03/2026
91840	ROSEMERI DE SOUZA N. CONCEICAO	2021/2022	01/02/2026	02/03/2026
365030	SAIMON DOUGLAS VILLELA DA CUNHA	2025	01/02/2026	02/03/2026
5009	SALVADOR DA SILVA PINTO	2021/2022	01/02/2026	02/03/2026
96238	SAMUEL RAMOS CANDIDO	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
91906	SANTORO ESCOSSIA DA VEIGA	2021/2022	01/02/2026	02/03/2026
361044	SERGIO CANDIDO DE OLIVEIRA	2023	01/02/2026	02/03/2026
96257	SIRLANE SABATTHA DOS SANTOS	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
91631	TATIANA GONCALVES SILVA SANTOS CUSTODIO	2022/2023	01/02/2026	02/03/2026
362053	TIAGO DA CONCEICAO DA SILVA	2022	01/02/2026	02/03/2026
93995	VALMIR DE SOUZA AGUIAR	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
199271	VALMIR RIBEIRO DE ALMEIDA	2025	01/02/2026	02/03/2026
91708	VERONICA DE PAIVA LIMA ELEOTERIO DE SOUZA	2022/2023	01/02/2026	02/03/2026
365713	VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
364443	VIRGINIA DUARTE PINTO	2025	01/02/2026	02/03/2026
94202	VIVIANE ALVES ARAUJO	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
210471	VIVIANE DOS SANTOS LIMA	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
93080	VIVIANE MONTEIRO FARIA LIMA	2019/2020	01/02/2026	02/03/2026
362377	WALMIR FERNANDES DE SOUZA	2024/2025	01/02/2026	02/03/2026
96439	YANNE DE AZEVEDO NARDY	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMA**
**DECISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FEVEREIRO E MARÇO / 2026**

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	OBJETO	DECISÃO	DATA
4324/2026	LUCIANE PEREIRA NASCIMENTO	T-6146	POS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	04/02/2026
4972/2026	CELSO DA ROCHA PASSOS BOMFIM	T-1011	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	05/02/2026
4743/2026	ALINECAMPOS MOREIRA	T-4060	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	05/02/2026
4637/2026	MARIA VERONICA DELFINO SILVA	T-0640	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	06/02/2026
4523/2026	GILSE MARGARETH DE AGUIAR PEREIRA	T-1977	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	06/02/2026
17644/2025	RUBIRAJARA ROCHA REIS	T-6231	GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO	06/02/2026
5263/2026	MONICA SOARES BARRETO	T-1663	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	09/02/2026
00065/2026	ROBERTO JOSE DE SOUZA	T-4541	CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE CARGO ELETIVO	INDEFERIDO	10/02/2026
5920/2026	NELI MAGALHAES DA SILVA	T-3726	AVERBAÇÃO	DEFERIDO	11/02/2026
5595/2026	CHRISTIANE RAMOS DA SILVA	T-6535	AUXILIO NATALIDADE	DEFERIDO	11/02/2026
5638/2026	CAMILA TAVARES DE OLIVEIRA	T-6874	VACANCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL	INDEFERIDO	11/02/2026
5605/2026	VALDECI ALMEIDA MAIA	212689	DIAS TRABALHADOS	INDEFERIDO	11/02/2026
5484/2026	ROBERTA BASTOS DA SILVA	T-1607	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	19/02/2026
16899/2025	MARIA ALICE LONTRA DE SOUSA	T-5363	POS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	20/02/2026
6721/2025	WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO	T-3411	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	23/02/2026
10323/2007	ELCIA DUVAL DE CARVALHO SANT'ANNA	-	VERBAS RESCISÓRIAS	INDEFERIDO	23/02/2026
5716/2026	ELIS ELENA SANTIAGO DA SILVA	T-2367	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	24/02/2026
5542/2026	CLAUDIA ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO AGUIAR	T-1199	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	24/02/2026
6070/2026	ADRIANO CARLOS CALAZANS FARIA	T-5430	PROFESSOR II	INDEFERIDO	25/02/2026
6295/2026	EDIANE ARAUJO GOMES	T-6899	SOLICITAÇÃO - DIFÍCIL ACESSO	INDEFERIDO	25/02/2026
6515/2026	DANIELE FONTES FERREIRA SILVA PEREIRA	T-4708	ENQUADRAMENTO - POS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	25/02/2026
6380/2026	DILCENEIA DA SILVA	T-2523	DESAVERBAÇÃO - CTC INSS	DEFERIDO	26/02/2026
19262/2025	DELMA DA SILVEIRA CARVALHO	T-5130	AVERBAÇÃO - CTC INSS	DEFERIDO	27/02/2026
10192/2021	ADRIANA GUIMARÃES DE ANDRADE	T-4923	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	INDEFERIDO	02/03/2026
12371/2024	MARCOS ANTONIO SAMPAIO NASCIMENTO	T-1653	APOSENTADORIA	INDEFERIDO	04/03/2026
8767/2025	MARCOS ANTONIO SAMPAIO NASCIMENTO	T-1653	ABONO DE PERMANÊNCIA	INDEFERIDO	04/03/2026
7091/2026	EDIR GONÇALVES DE SOUZA	T-1357	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	INDEFERIDO	05/03/2026
5195/2025	CATIA ALVES FERREIRA ANTONIO	T-6054	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	09/03/2026
24898/2025	LOURIVAL MARQUES DE SALES FILHO	T-0708	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	09/03/2026
21366/2025	BEATRIZ DA SILVA FAGUNDES	T-3069	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	09/03/2026
5608/2026	MARITZA FABIANA SEPULVEDA SOARES	-	VERBAS RESCISÓRIAS (PERÍODO PRESCRITO)	INDEFERIDO	11/02/2026
7886/2026	ALINE FIALHO DE FIGUEIREDO	T-6032	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	INDEFERIDO	11/03/2026
7693/2026	ANA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA DE FREITAS	T-1203	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	11/03/2026
7298/2026	PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA	T-5020	REAJUSTE DE ANUENIO	INDEFERIDO	12/03/2026
10287/2018	MONIQUE SOARES SOUZA	T-3200	CANCELAMENTO DE FALTAS INDEVIDAS	DEFERIDO	12/03/2026
22106/2025	LEYDE ROVANE FARIAS RESENDE	T-1720	ABONO DE PERMANÊNCIA	DEFERIDO	13/03/2026
20250/2024	ELAINE BATISTA DE CARVALHO	T-4884	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	17/03/2026
8206/2026	VALERIA FERNANDES DE MIRANDA PINHEIRO	T-1667	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	18/03/2026
8789/2026	ELIZELMA SONSICE FARIA	T-4937	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	18/03/2026
8653/2026	WALLACE MARCELINO DA SILVA	T-2992	ENQUADRAMENTO - DOUTORADO	INDEFERIDO	18/03/2026
8787/2026	ALESSANDRO AMARAL DA SILVA	T-4538	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	19/03/2026
8516/2026	DOUGLAS PAULA FERREIRA	T-2174	PAGAMENTO RETROATIVO DE INSALUBRIDADE	INDEFERIDO	19/03/2026
8645/2026	ISABELLE BARCELOS VIEIRA	T-5311	ENQUADRAMENTO - POS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	19/03/2026
7068/2029	PATRICIA DA CONCEIÇÃO AZARIAS	-	VERBAS RESCISÓRIAS POR FALECIMENTO (PERÍODO PRESCRITO)	INDEFERIDO	19/03/2026
7163/2023	FABIO PORTO ALMEIDA	T-3971	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	20/03/2026
10590/2021	ELISETE DE SOUZA	T-2582	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	20/03/2026
5638/2026	CAMILA TAVARES DE OLIVEIRA	T-6874	VACÂNCIA DE CARGO - PERDA DE OBJETO FACE PROC. Nº 7212/2026	ARQUIVADO	23/03/2026
8794/2026	ELIZELMA SONSICE FARIA	T-4937	ENQUADRAMENTO PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24/03/2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****DECISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FEVEREIRO E MARÇO / 2026**

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	OBJETO	DECISÃO	DATA
8792/2026	ELIZELMA SONSICE FARIA	T-4937	ENQUADRAMENTO GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24/03/2026
9844/2019	MARISA OLIVEIRA DOS SANTOS	T-2058	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	24/03/2026
18025/2025	DANILE LIMA ROCHA	T-6498	GRATIFICAÇÃO DE 2/3	INDEFERIDO	24/03/2026
26205/2025	ADRIANO CARLOS CALAZANS FARIA	T-5430	SALARIO FAMILIA	INDEFERIDO	24/03/2026
29114/2013	JAIME ALBUQUERQUE SILVA FILHO	990906	REVISÃO DE PRVENTOS	INDEFERIDO	25/03/2026
25833/2024	JOEL JACINTO DA SILVA	990070	REPOSIÇÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO	25/03/2026
33159/2023	TASSEMA DE SOUZA PEREIRA	990148	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO	25/03/2026
9287/2026	ELIETE ARAUJO DA SILVA BARCELLOS	T-4839	VACÂNCIA DE CARGO	INDEFERIDO	26/03/2026
9225/2026	GREICE KELLY DA COSTA LOPES	T-4725	ENQUADRAMENTO - POS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	26/03/2026
34658/2023	CARLA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA	T-0815	ENQUADRAMENTO - POS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	26/03/2026
9039/2026	INGRID ARRUDA ORTEGA SANTOS	T-7110	AUXILIO NATALIDADE	DEFERIDO	26/03/2026
9230/2026	GREICE KELLY DA COSTA LOPES	T-4725	AUXILIO NATALIDADE	DEFERIDO	26/03/2026
5594/2026	CHRISTIANE RAMOS DA SILVA	T-6535	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	27/03/2026
26389/2025	ERICA DA CRUZ LINO GUEDES	T-2507	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	27/03/2026
9061/2026	DIEGO GUERRA MAIMONE DA SILVA	T-4585	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	31/03/2026
8566/2026	WAGNER SOUSA DO ROSARIO	T-5931	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	31/03/2026
9537/2026	CRISTIANE APARECIDA FRAGA PEREIRA QUINTANILHA	T-4406	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	31/03/2026
6585/2026	LUCIENE OLIVEIRA MARTINEZ	T-6145	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	31/03/2026

# Sintomas parecidos, doenças diferentes.

Saiba diferenciar gripe, dengue e covid.

Sintomas	Gripe	Dengue	Covid
Dor de cabeça	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dor no corpo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dor de garganta	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Manchas vermelhas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Perda de olfato	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Perda de paladar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Coriza	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Tosse	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Vômito	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cansaço	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Em caso de suspeita, procure uma unidade de saúde.

**Compartilhe, informação salva vidas!**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>1.013.289.939,94</b>	<b>1.013.289.939,94</b>	<b>200.031.144,09</b>	<b>19,74</b>	<b>200.031.144,09</b>	<b>19,74</b>	<b>813.258.795,85</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>955.151.212,07</b>	<b>955.151.212,07</b>	<b>200.031.144,09</b>	<b>20,94</b>	<b>200.031.144,09</b>	<b>20,94</b>	<b>755.120.067,98</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>98.616.961,68</b>	<b>98.616.961,68</b>	<b>25.721.865,61</b>	<b>26,08</b>	<b>25.721.865,61</b>	<b>26,08</b>	<b>72.895.096,07</b>
Impostos	85.649.561,36	85.649.561,36	20.319.869,48	23,72	20.319.869,48	23,72	65.329.691,88
Taxas	12.967.400,32	12.967.400,32	5.401.996,13	41,65	5.401.996,13	41,65	7.565.404,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>40.458.710,21</b>	<b>40.458.710,21</b>	<b>4.707.274,66</b>	<b>11,63</b>	<b>4.707.274,66</b>	<b>11,63</b>	<b>35.751.435,55</b>
Contribuições Sociais	23.058.710,21	23.058.710,21	1.714.351,32	7,43	1.714.351,32	7,43	21.344.358,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.400.000,00	17.400.000,00	2.992.923,34	17,20	2.992.923,34	17,20	14.407.076,66
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>9.137.734,64</b>	<b>9.137.734,64</b>	<b>2.238.532,11</b>	<b>24,49</b>	<b>2.238.532,11</b>	<b>24,49</b>	<b>6.899.202,53</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.777.020,43	8.777.020,43	2.151.138,09	24,50	2.151.138,09	24,50	6.625.882,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	360.714,21	360.714,21	87.394,02	24,22	87.394,02	24,22	273.320,19
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>590.985,86</b>	<b>590.985,86</b>	<b>141.142,50</b>	<b>23,88</b>	<b>141.142,50</b>	<b>23,88</b>	<b>449.843,36</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	590.985,86	590.985,86	141.142,50	23,88	141.142,50	23,88	449.843,36
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>802.785.649,93</b>	<b>802.785.649,93</b>	<b>165.766.463,97</b>	<b>20,64</b>	<b>165.766.463,97</b>	<b>20,64</b>	<b>637.019.185,96</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	476.663.633,14	476.663.633,14	78.902.855,76	16,55	78.902.855,76	16,55	397.760.777,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	85.023.777,76	85.023.777,76	31.646.715,54	37,22	31.646.715,54	37,22	53.377.062,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	241.098.239,03	241.098.239,03	55.216.892,67	22,90	55.216.892,67	22,90	185.881.346,36
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.561.169,75</b>	<b>3.561.169,75</b>	<b>1.455.865,24</b>	<b>40,88</b>	<b>1.455.865,24</b>	<b>40,88</b>	<b>2.105.304,51</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	278.259,83	278.259,83	63.432,59	22,79	63.432,59	22,79	214.827,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.313,33	35.313,33	8.575,00	24,28	8.575,00	24,28	26.738,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.247.596,59	3.247.596,59	1.383.857,65	42,61	1.383.857,65	42,61	1.863.738,94
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>58.138.727,87</b>	<b>58.138.727,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.138.727,87</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/ )	Até o Bimestre ( )	% ( / )	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>47.500.000,00</b>	<b>47.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.500.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	47.500.000,00	47.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>10.638.727,87</b>	<b>10.638.727,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.638.727,87</b>
Transferências da União e de suas Entidades	10.638.727,87	10.638.727,87	0,00	0,00	0,00	0,00	10.638.727,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>25.256.846,06</b>	<b>25.256.846,06</b>	<b>1.911.236,57</b>	<b>7,56</b>	<b>1.911.236,57</b>	<b>7,56</b>	<b>23.345.609,49</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.038.546.786,00</b>	<b>1.038.546.786,00</b>	<b>201.942.380,66</b>	<b>19,44</b>	<b>201.942.380,66</b>	<b>19,44</b>	<b>836.604.405,34</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>1.038.546.786,00</b>	<b>1.038.546.786,00</b>	<b>201.942.380,66</b>	<b>19,44</b>	<b>201.942.380,66</b>	<b>19,44</b>	<b>836.604.405,34</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>					5.598.381,79		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.038.546.786,00</b>	<b>1.038.546.786,00</b>	<b>201.942.380,66</b>	<b>19,44</b>	<b>207.540.762,45</b>	<b>19,98</b>	<b>831.006.023,55</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Notas:  
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>25.256.846,06</b>	<b>25.256.846,06</b>	<b>1.911.236,57</b>	<b>7,56</b>	<b>1.911.236,57</b>	<b>7,56</b>	<b>23.345.609,49</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.256.846,06</b>	<b>25.256.846,06</b>	<b>1.911.236,57</b>	<b>7,56</b>	<b>1.911.236,57</b>	<b>7,56</b>	<b>23.345.609,49</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>25.256.846,06</b>	<b>25.256.846,06</b>	<b>1.911.236,57</b>	<b>7,56</b>	<b>1.911.236,57</b>	<b>7,56</b>	<b>23.345.609,49</b>
Contribuições Sociais	25.256.846,06	25.256.846,06	1.911.236,57	7,56	1.911.236,57	7,56	23.345.609,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>1.009.403.457,59</b>	<b>1.064.857.636,59</b>	<b>678.918.499,07</b>	<b>678.918.499,07</b>	<b>385.939.137,52</b>	<b>203.844.422,25</b>	<b>203.844.422,25</b>	<b>861.013.214,34</b>	<b>172.897.884,95</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>872.460.442,70</b>	<b>870.486.670,54</b>	<b>606.000.727,55</b>	<b>606.000.727,55</b>	<b>264.485.942,99</b>	<b>179.750.041,85</b>	<b>179.750.041,85</b>	<b>690.736.628,69</b>	<b>153.387.787,43</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.765.408,00	457.333.141,04	423.807.353,91	423.807.353,91	33.525.787,13	99.395.330,33	99.395.330,33	357.937.810,71	95.922.892,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.348,54	2.103.348,54	2.074.158,69	2.074.158,69	29.189,85	534.663,10	534.663,10	1.568.685,44	534.663,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.441.686,16	411.050.180,96	180.119.214,95	180.119.214,95	230.930.966,01	79.820.048,42	79.820.048,42	331.230.132,54	56.930.231,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>130.943.014,89</b>	<b>188.370.966,05</b>	<b>72.917.771,52</b>	<b>72.917.771,52</b>	<b>115.453.194,53</b>	<b>24.094.380,40</b>	<b>24.094.380,40</b>	<b>164.276.585,65</b>	<b>19.510.097,52</b>
INVESTIMENTOS	120.052.042,56	173.239.533,50	57.791.338,97	57.791.338,97	115.448.194,53	17.501.966,01	17.501.966,01	155.737.567,49	14.867.237,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.890.972,33	15.131.432,55	15.126.432,55	15.126.432,55	5.000,00	6.592.414,39	6.592.414,39	8.539.018,16	4.642.859,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>29.143.328,41</b>	<b>29.143.585,54</b>	<b>28.339.563,66</b>	<b>28.339.563,66</b>	<b>804.021,88</b>	<b>3.696.340,20</b>	<b>3.696.340,20</b>	<b>25.447.245,34</b>	<b>414.246,38</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.038.546.786,00</b>	<b>1.094.001.222,13</b>	<b>707.258.062,73</b>	<b>707.258.062,73</b>	<b>386.743.159,40</b>	<b>207.540.762,45</b>	<b>207.540.762,45</b>	<b>886.460.459,68</b>	<b>173.312.131,33</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>1.038.546.786,00</b>	<b>1.094.001.222,13</b>	<b>707.258.062,73</b>	<b>707.258.062,73</b>	<b>386.743.159,40</b>	<b>207.540.762,45</b>	<b>207.540.762,45</b>	<b>886.460.459,68</b>	<b>173.312.131,33</b>
SUPERÁVIT (XIII)		0,00			0,00			0,00	28.630.249,33
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.038.546.786,00</b>	<b>1.094.001.222,13</b>	<b>707.258.062,73</b>	<b>707.258.062,73</b>	<b>386.743.159,40</b>	<b>207.540.762,45</b>	<b>207.540.762,45</b>	<b>886.460.459,68</b>	<b>201.942.380,66</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>29.143.328,41</b>	<b>29.143.585,54</b>	<b>28.339.563,66</b>	<b>28.339.563,66</b>	<b>804.021,88</b>	<b>3.696.340,20</b>	<b>3.696.340,20</b>	<b>25.447.245,34</b>	<b>414.246,38</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.942.688,41</b>	<b>28.942.945,54</b>	<b>28.288.871,76</b>	<b>28.288.871,76</b>	<b>654.073,78</b>	<b>3.645.648,30</b>	<b>3.645.648,30</b>	<b>25.297.297,24</b>	<b>363.554,48</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.927.688,41	28.927.945,54	28.282.494,54	28.282.494,54	645.451,00	3.639.271,08	3.639.271,08	25.288.674,46	357.177,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	6.377,22	6.377,22	8.622,78	6.377,22	6.377,22	8.622,78	6.377,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>200.640,00</b>	<b>200.640,00</b>	<b>50.691,90</b>	<b>50.691,90</b>	<b>149.948,10</b>	<b>50.691,90</b>	<b>50.691,90</b>	<b>149.948,10</b>	<b>50.691,90</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.640,00	200.640,00	50.691,90	50.691,90	149.948,10	50.691,90	50.691,90	149.948,10	50.691,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>820.567.066,30</b>	<b>866.294.196,73</b>	<b>584.717.794,32</b>	<b>584.717.794,32</b>	<b>92,36</b>	<b>281.576.402,41</b>	<b>160.970.068,52</b>	<b>160.970.068,52</b>	<b>97,82</b>	<b>705.324.128,21</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>17.121.744,00</b>	<b>17.121.744,00</b>	<b>5.972.877,60</b>	<b>5.972.877,60</b>	<b>0,94</b>	<b>11.148.866,40</b>	<b>3.085.927,21</b>	<b>3.085.927,21</b>	<b>1,87</b>	<b>14.035.816,79</b>
Ação Legislativa	17.121.744,00	17.121.744,00	5.972.877,60	5.972.877,60	0,94	11.148.866,40	3.085.927,21	3.085.927,21	1,87	14.035.816,79
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>3.279.401,04</b>	<b>3.149.883,23</b>	<b>3.014.597,72</b>	<b>3.014.597,72</b>	<b>0,47</b>	<b>135.285,51</b>	<b>681.467,72</b>	<b>681.467,72</b>	<b>0,41</b>	<b>2.468.415,51</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	3.274.401,04	3.144.883,23	3.014.597,72	3.014.597,72	0,47	130.285,51	681.467,72	681.467,72	0,4	2.463.415,51
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>49.719.369,34</b>	<b>63.964.854,74</b>	<b>30.320.462,23</b>	<b>30.320.462,23</b>	<b>4,78</b>	<b>33.644.392,51</b>	<b>9.320.356,94</b>	<b>9.320.356,94</b>	<b>5,66</b>	<b>54.644.497,80</b>
Planejamento e Orçamento	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Administração Geral	29.584.025,49	31.177.389,89	25.833.099,19	25.833.099,19	4,08	5.344.290,70	7.854.722,27	7.854.722,27	4,77	23.322.667,62
Administração Financeira	1.000,00	10.153.121,00	4.384.575,00	4.384.575,00	0,69	5.768.546,00	1.461.525,00	1.461.525,00	0,88	8.691.596,00
Controle Interno	146.889,59	146.889,59	102.788,04	102.788,04	0,01	44.101,55	4.109,67	4.109,67	0,00	142.779,92
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	2.376.454,26	2.376.454,26	0,00	0,00	0,00	2.376.454,26	0,00	0,00	0,00	2.376.454,26
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	17.500.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>7.861.825,10</b>	<b>6.221.309,89</b>	<b>5.648.078,80</b>	<b>5.648.078,80</b>	<b>0,89</b>	<b>573.231,09</b>	<b>1.174.663,52</b>	<b>1.174.663,52</b>	<b>0,71</b>	<b>5.046.646,37</b>
Policiamento	1.641.515,21	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Informação e Inteligência	1.000,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Administração Geral	6.184.309,89	6.035.559,89	5.648.078,80	5.648.078,80	0,89	387.481,09	1.174.663,5	1.174.663,52	0,71	4.860.896,37
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>73.820.322,89</b>	<b>74.887.988,89</b>	<b>63.456.986,80</b>	<b>63.456.986,80</b>	<b>10,02</b>	<b>11.431.002,09</b>	<b>13.954.838,60</b>	<b>13.954.838,60</b>	<b>8,48</b>	<b>60.933.150,29</b>
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.171.225,47	3.690.397,29	592.608,06	592.608,06	0,09	3.097.789,23	506.402,2	506.402,22	0,30	3.183.995,07
Assistência Comunitária	10.391.210,02	10.832.963,36	5.985.531,22	5.985.531,22	0,94	4.847.432,14	1.005.435,39	1.005.435,39	0,61	9.827.527,97
Administração Geral	11.696.079,87	11.802.820,71	10.793.453,84	10.793.453,84	1,70	1.009.366,87	2.726.571,6	2.726.571,62	1,65	9.076.249,09
Serviços Socioassistenciais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	48.533.807,53	48.533.807,53	46.085.393,68	46.085.393,68	7,27	2.448.413,85	9.716.429,3	9.716.429,37	5,90	38.817.378,16
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>32.892.638,69</b>	<b>35.383.475,72</b>	<b>12.256.286,47</b>	<b>12.256.286,47</b>	<b>1,93</b>	<b>23.127.189,25</b>	<b>5.095.838,66</b>	<b>5.095.838,66</b>	<b>3,09</b>	<b>30.287.637,06</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	1.766.122,60	1.766.122,60	1.292.654,74	1.292.654,74	0,20	473.467,86	228.270,59	228.270,59	0,13	1.537.852,01
Previdência Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	31.122.516,09	33.613.353,12	10.963.631,73	10.963.631,73	1,73	22.649.721,39	4.867.568,07	4.867.568,07	2,95	28.745.785,05
<b>SAÚDE</b>	<b>104.666.775,73</b>	<b>99.419.799,75</b>	<b>73.196.601,66</b>	<b>73.196.601,66</b>	<b>11,56</b>	<b>26.223.198,09</b>	<b>21.839.976,70</b>	<b>21.839.976,70</b>	<b>13,27</b>	<b>77.579.823,05</b>
Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	279.463,28	489.513,20	52.000,00	52.000,00	0,00	437.513,20	0,00	0,00	0,00	489.513,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.711.432,96	1.711.432,96	581.181,38	581.181,38	0,09	1.130.251,58	160.966,93	160.966,93	0,09	1.550.466,03
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	102.323.619,03	96.866.593,13	72.558.620,28	72.558.620,28	11,46	24.307.972,85	21.675.512,82	21.675.512,82	13,17	75.191.080,31
Alimentação e Nutrição	71.000,00	71.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	69.000,00	696,95	696,95	0,00	70.303,05
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.260,46	30.260,46	2.800,00	2.800,00	0,00	27.460,46	2.800,00	2.800,00	0,00	27.460,46
<b>TRABALHO</b>	<b>236.333.059,42</b>	<b>237.075.003,16</b>	<b>185.056.400,17</b>	<b>185.056.400,17</b>	<b>29,23</b>	<b>52.018.602,99</b>	<b>51.012.409,38</b>	<b>51.012.409,38</b>	<b>31,00</b>	<b>186.062.593,78</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,00	43.907,19	0,00	0,00	0,00	43.907,19	0,00	0,00	0,00	43.907,19
Relações de Trabalho	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Empregabilidade	1.937.957,19	1.937.957,19	1.937.207,19	1.937.207,19	0,30	750,00	392.298,49	392.298,49	0,23	1.545.658,70
Fomento ao Trabalho	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	234.328.102,23	235.076.138,78	183.119.192,98	183.119.192,98	28,92	51.956.945,80	50.620.110,89	50.620.110,89	30,76	184.456.027,89
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>106.922.875,38</b>	<b>105.814.539,96</b>	<b>78.102.155,81</b>	<b>78.102.155,81</b>	<b>12,33</b>	<b>27.712.384,15</b>	<b>18.893.078,60</b>	<b>18.893.078,60</b>	<b>11,48</b>	<b>86.921.461,36</b>
Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	91.349.767,10	93.703.287,48	70.151.552,53	70.151.552,53	11,08	23.551.734,95	17.423.016,97	17.423.016,97	10,58	76.280.270,51
Ensino Superior	2.561.923,20	2.561.923,20	2.481.923,20	2.481.923,20	0,39	80.000,00	0,00	0,00	0,00	2.561.923,20
Educação Infantil	2.841.332,01	2.841.332,01	1.341.332,01	1.341.332,01	0,21	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.841.332,01


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	9.732.853,07	5.938.623,76	3.533.888,07	3.533.888,07	0,55	2.404.735,69	1.371.151,63	1.371.151,63	0,83	4.567.472,13
Educação Básica	100.000,00	99.413,51	0,00	0,00	0,00	99.413,51	0,00	0,00	0,00	99.413,51
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	287.000,00	619.960,00	593.460,00	593.460,00	0,09	26.500,00	98.910,00	98.910,00	0,06	521.050,00
<b>CULTURA</b>	<b>2.828.882,00</b>	<b>2.778.712,46</b>	<b>2.693.893,02</b>	<b>2.693.893,02</b>	<b>0,42</b>	<b>84.819,44</b>	<b>492.057,07</b>	<b>492.057,07</b>	<b>0,29</b>	<b>2.286.655,39</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.813.882,00	2.763.712,46	2.693.893,02	2.693.893,02	0,42	69.819,44	492.057,07	492.057,07	0,29	2.271.655,39
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>80.325.837,04</b>	<b>118.663.983,39</b>	<b>54.001.090,19</b>	<b>54.001.090,19</b>	<b>8,52</b>	<b>64.662.893,20</b>	<b>16.091.881,32</b>	<b>16.091.881,32</b>	<b>9,77</b>	<b>102.572.102,07</b>
Custódia e Reintegração Social	1.624.000,00	1.655.246,92	1.181.246,92	1.181.246,92	0,18	474.000,00	94.008,04	94.008,04	0,05	1.561.238,88
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	78.700.837,04	117.007.736,47	52.819.843,27	52.819.843,27	8,34	64.187.893,20	15.997.873,28	15.997.873,28	9,72	101.009.863,19
<b>URBANISMO</b>	<b>44.704.052,65</b>	<b>44.007.978,34</b>	<b>41.611.722,53</b>	<b>41.611.722,53</b>	<b>6,57</b>	<b>2.396.255,81</b>	<b>9.664.313,73</b>	<b>9.664.313,73</b>	<b>5,87</b>	<b>34.343.664,61</b>
Infra-Estrutura Urbana	44.691.052,65	43.994.978,34	41.611.722,53	41.611.722,53	6,57	2.383.255,81	9.664.313,73	9.664.313,73	5,87	34.330.664,61
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>1.910.874,09</b>	<b>1.910.874,09</b>	<b>1.794.557,60</b>	<b>1.794.557,60</b>	<b>0,28</b>	<b>116.316,49</b>	<b>365.015,05</b>	<b>365.015,05</b>	<b>0,22</b>	<b>1.545.859,04</b>
Habitação Rural	1.903.874,09	1.903.874,09	1.794.557,60	1.794.557,60	0,28	109.316,49	365.015,05	365.015,05	0,22	1.538.859,04
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>2.538.818,34</b>	<b>2.538.818,34</b>	<b>2.317.823,25</b>	<b>2.317.823,25</b>	<b>0,36</b>	<b>220.995,09</b>	<b>445.361,39</b>	<b>445.361,39</b>	<b>0,27</b>	<b>2.093.456,95</b>
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	2.536.818,34	2.536.818,34	2.317.823,25	2.317.823,25	0,36	218.995,09	445.361,39	445.361,39	0,27	2.091.456,95
Meteorologia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>228.381,02</b>	<b>228.381,02</b>	<b>48.000,00</b>	<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.381,02</b>	<b>47.938,75</b>	<b>47.938,75</b>	<b>0,02</b>	<b>180.442,27</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	228.381,02	228.381,02	48.000,00	48.000,00	0,00	180.381,02	47.938,75	47.938,75	0,02	180.442,27
<b>AGRICULTURA</b>	<b>3.744.038,09</b>	<b>3.744.038,09</b>	<b>1.777.679,03</b>	<b>1.777.679,03</b>	<b>0,28</b>	<b>1.966.359,06</b>	<b>321.696,95</b>	<b>321.696,95</b>	<b>0,19</b>	<b>3.422.341,14</b>
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.756.732,02	1.756.732,02	1.473.335,55	1.473.335,55	0,23	283.396,47	321.696,95	321.696,95	0,19	1.435.035,07
Defesa Agropecuária	1.987.306,07	1.987.306,07	304.343,48	304.343,48	0,04	1.682.962,59	0,00	0,00	0,00	1.987.306,07
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>8.500,00</b>	<b>8.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.500,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>3.813.442,80</b>	<b>3.814.442,80</b>	<b>1.876.074,76</b>	<b>1.876.074,76</b>	<b>0,29</b>	<b>1.938.368,04</b>	<b>456.952,85</b>	<b>456.952,85</b>	<b>0,27</b>	<b>3.357.489,95</b>
Comunicações Postais	2.064.597,86	2.064.597,86	1.827.711,76	1.827.711,76	0,28	236.886,10	440.452,85	440.452,85	0,26	1.624.145,01
Telecomunicações	1.748.844,94	1.749.844,94	48.363,00	48.363,00	0,00	1.701.481,94	16.500,00	16.500,00	0,01	1.733.344,94
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>15.038.983,51</b>	<b>15.064.713,41</b>	<b>5.561.806,89</b>	<b>5.561.806,89</b>	<b>0,87</b>	<b>9.502.906,52</b>	<b>2.601.307,00</b>	<b>2.601.307,00</b>	<b>1,58</b>	<b>12.463.406,41</b>
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	1.640.337,79	1.640.337,79	1.257.832,21	1.257.832,21	0,19	382.505,58	262.551,24	262.551,24	0,15	1.377.786,55
Transportes Especiais	11.385.261,09	11.280.261,09	3.354.704,58	3.354.704,58	0,52	7.925.556,51	2.338.755,76	2.338.755,76	1,42	8.941.505,33
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.013.384,63	2.144.114,53	949.270,10	949.270,10	0,14	1.194.844,43	0,00	0,00	0,00	2.144.114,53
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>1.355.238,42</b>	<b>1.355.238,42</b>	<b>1.204.822,50</b>	<b>1.204.822,50</b>	<b>0,19</b>	<b>150.415,92</b>	<b>277.038,91</b>	<b>277.038,91</b>	<b>0,16</b>	<b>1.078.199,51</b>
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.350.238,42	1.350.238,42	1.204.822,50	1.204.822,50	0,19	145.415,92	277.038,91	277.038,91	0,16	1.073.199,51
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>31.443.006,75</b>	<b>29.130.917,03</b>	<b>4.805.877,29</b>	<b>4.805.877,29</b>	<b>2,33</b>	<b>14.325.039,74</b>	<b>5.147.948,17</b>	<b>5.147.948,17</b>	<b>3,12</b>	<b>23.982.968,86</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	12.129.320,87	14.603.360,25	14.584.170,40	14.584.170,40	2,30	19.189,85	4.926.241,28	4.926.241,28	2,99	9.677.118,97
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	13.313.685,88	8.527.556,78	221.706,89	221.706,89	0,03	8.305.849,89	221.706,89	221.706,89	0,13	8.305.849,89
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>28.248.150,80</b>	<b>28.248.407,93</b>	<b>28.208.530,53</b>	<b>48.363.853,30</b>	<b>7,63</b>	<b>-20.115.445,37</b>	<b>3.578.786,48</b>	<b>3.578.786,48</b>	<b>2,17</b>	<b>24.669.621,45</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>848.815.217,10</b>	<b>894.542.604,66</b>	<b>612.926.324,85</b>	<b>633.081.647,62</b>	<b>100,00</b>	<b>261.460.957,04</b>	<b>164.548.855,00</b>	<b>164.548.855,00</b>	<b>100,00</b>	<b>729.993.749,66</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)	
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>28.248.150,80</b>	<b>28.248.407,93</b>	<b>28.208.530,53</b>	<b>48.363.853,30</b>	<b>7,63</b>	<b>-20.115.445,37</b>	<b>3.578.786,48</b>	<b>3.578.786,48</b>	<b>2,17</b>	<b>24.669.621,45</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>279.444,07</b>	<b>279.444,07</b>	<b>279.444,07</b>	<b>279.444,07</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>49.813,12</b>	<b>49.813,12</b>	<b>0,03</b>	<b>229.630,95</b>
Ação Judiciária	279.444,07	279.444,07	279.444,07	279.444,07	0,04	0,00	49.813,12	49.813,12	0,03	229.630,95
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>814.770,14</b>	<b>815.027,27</b>	<b>815.027,27</b>	<b>815.027,27</b>	<b>0,12</b>	<b>0,00</b>	<b>133.690,88</b>	<b>133.690,88</b>	<b>0,08</b>	<b>681.336,39</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	814.770,14	815.027,27	815.027,27	815.027,27	0,12	0,00	133.690,88	133.690,88	0,08	681.336,39
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>296.405,30</b>	<b>296.405,30</b>	<b>296.405,30</b>	<b>296.405,30</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>49.149,93</b>	<b>49.149,93</b>	<b>0,02</b>	<b>247.255,37</b>
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	296.405,30	296.405,30	296.405,30	296.405,30	0,04	0,00	49.149,93	49.149,93	0,02	247.255,37
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>279.670,17</b>	<b>279.670,17</b>	<b>279.670,17</b>	<b>279.670,17</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>46.621,15</b>	<b>46.621,15</b>	<b>0,02</b>	<b>233.049,02</b>
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	279.670,17	279.670,17	279.670,17	279.670,17	0,04	0,00	46.621,15	46.621,15	0,02	233.049,02
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>39.877,40</b>	<b>39.877,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.877,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.877,40</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)	
Previdência Básica	39.877,40	39.877,40	0,00	0,00	0,00	39.877,40	0,00	0,00	0,00	39.877,40
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>1.146.963,01</b>	<b>1.146.963,01</b>	<b>1.146.963,01</b>	<b>1.146.963,01</b>	<b>0,18</b>	<b>0,00</b>	<b>186.350,26</b>	<b>186.350,26</b>	<b>0,11</b>	<b>960.612,75</b>
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.146.963,01	1.146.963,01	1.146.963,01	1.146.963,01	0,18	0,00	186.350,26	186.350,26	0,11	960.612,75
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRABALHO</b>	<b>18.275.873,21</b>	<b>18.275.873,21</b>	<b>18.275.873,21</b>	<b>18.275.873,21</b>	<b>2,88</b>	<b>0,00</b>	<b>3.023.328,98</b>	<b>3.023.328,98</b>	<b>1,83</b>	<b>15.252.544,23</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	47.969,14	47.969,14	47.969,14	47.969,14	0,00	0,00	7.058,45	7.058,45	0,00	40.910,69
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	18.227.904,07	18.227.904,07	18.227.904,07	18.227.904,07	2,87	0,00	3.016.270,53	3.016.270,53	1,83	15.211.633,54
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>5.372.213,19</b>	<b>5.372.213,19</b>	<b>5.372.213,19</b>	<b>23.966.707,14</b>	<b>3,78</b>	<b>18.594.493,95</b>	<b>5.612,27</b>	<b>5.612,27</b>	<b>0,00</b>	<b>5.366.600,92</b>
Ensino Fundamental	4.931.212,90	4.931.212,90	4.931.212,90	18.227.904,07	2,87	-13.296.691,17	0,00	0,00	0,00	4.931.212,90
Ensino Médio	253.319,73	253.319,73	253.319,73	253.319,73	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	253.319,73
Ensino Profissional	138.579,32	138.579,32	138.579,32	138.579,32	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	138.579,32
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	23.792,07	23.792,07	23.792,07	4.931.212,90	0,77	-4.907.420,83	0,00	0,00	0,00	23.792,07



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	253.319,73	0,04	-253.319,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	138.579,32	0,02	-138.579,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	23.792,07	0,00	-23.792,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	25.309,17	25.309,17	25.309,17	0,00	0,00	25.309,17	5.612,27	5.612,27	0,00	19.696,90
<b>CULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.309,17</b>	<b>0,00</b>	<b>-25.309,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	25.309,17	0,00	-25.309,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>1 535 519 65</b>	<b>1 535 519 65</b>	<b>1 535 519 65</b>	<b>1 535 519 65</b>	<b>0 24</b>	<b>0 00</b>	<b>52 829 39</b>	<b>52 829 39</b>	<b>0 03</b>	<b>1 482 690 26</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.535.519,65	1.535.519,65	1.535.519,65	1.535.519,65	0,24	0,00	52.829,39	52.829,39	0,03	1.482.690,26
<b>URBANISMO</b>	<b>19.078,61</b>	<b>19.078,61</b>	<b>19.078,61</b>	<b>1.554.598,26</b>	<b>0,24</b>	<b>-1.535.519,65</b>	<b>3.305,10</b>	<b>3.305,10</b>	<b>0,00</b>	<b>15.773,51</b>
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	1.535.519,65	0,24	-1.535.519,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	19.078,61	19.078,61	19.078,61	19.078,61	0,00	0,00	3.305,10	3.305,10	0,00	15.773,51
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>127.109,03</b>	<b>127.109,03</b>	<b>127.109,03</b>	<b>127.109,03</b>	<b>0,02</b>	<b>0,00</b>	<b>19.124,44</b>	<b>19.124,44</b>	<b>0,01</b>	<b>107.984,59</b>
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	127.109,03	127.109,03	127.109,03	127.109,03	0,02	0,00	19.124,44	19.124,44	0,01	107.984,59
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>24.192,09</b>	<b>24.192,09</b>	<b>24.192,09</b>	<b>24.192,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.045,74</b>	<b>4.045,74</b>	<b>0,00</b>	<b>20.146,35</b>
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	24.192,09	24.192,09	24.192,09	24.192,09	0,00	0,00	4.045,74	4.045,74	0,00	20.146,35
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0 00</b>	<b>0 00</b>	<b>0 00</b>	<b>0 00</b>	<b>0 00</b>	<b>0 00</b>	<b>0 00</b>	<b>0 00</b>	<b>0 00</b>	<b>0 00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>7.049,10</b>	<b>7.049,10</b>	<b>7.049,10</b>	<b>7.049,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.242,60</b>	<b>1.242,60</b>	<b>0,00</b>	<b>5.806,50</b>
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.049,10	7.049,10	7.049,10	7.049,10	0,00	0,00	1.242,60	1.242,60	0,00	5.806,50
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>29.985,83</b>	<b>29.985,83</b>	<b>29.985,83</b>	<b>29.985,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.672,62</b>	<b>3.672,62</b>	<b>0,00</b>	<b>26.313,21</b>
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	29.985,83	29.985,83	29.985,83	29.985,83	0,00	0,00	3.672,62	3.672,62	0,00	26.313,21
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>92.699.619,00</b>	<b>92.754.335,40</b>	<b>87.056.579,40</b>	<b>96.991.260,10</b>	<b>86.780.544,10</b>	<b>97.031.683,60</b>	<b>93.465.652,00</b>	<b>95.747.887,20</b>	<b>87.877.324,30</b>	<b>195.746.535,40</b>	<b>106.224.763,20</b>	<b>103.390.842,80</b>	<b>1.235.767.026,50</b>	<b>994.805.934,70</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.747.143,10	8.759.284,30	8.730.398,70	7.685.910,20	7.762.159,50	7.551.665,60	7.922.038,60	8.793.737,50	7.335.314,90	9.052.377,90	12.292.760,10	13.426.492,90	110.059.283,30	98.616.961,70
IPTU	4.988.167,80	2.455.103,70	1.957.620,70	1.440.299,30	1.703.616,60	1.176.469,80	1.403.622,20	1.893.143,80	1.537.010,00	2.022.767,40	2.376.812,70	4.231.101,30	27.185.735,30	26.603.219,10
ISS	2.584.166,00	3.066.676,70	4.178.120,30	3.171.407,50	3.757.976,70	3.887.224,10	3.362.513,90	3.669.228,90	2.962.547,90	3.388.065,00	7.049.382,90	3.354.307,30	44.431.617,20	41.441.830,90
ITBI	206.436,10	158.417,50	186.305,70	213.937,00	145.906,60	241.473,80	398.226,30	303.051,40	375.637,20	252.530,70	195.538,20	151.551,40	2.829.011,90	2.909.251,00
IRRF	775.834,20	1.860.565,80	989.818,50	2.155.108,50	1.420.670,80	1.553.393,50	2.120.710,40	2.063.197,30	1.695.642,00	2.525.034,20	1.112.552,40	1.846.010,70	20.118.538,30	14.695.260,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.192.539,00	1.218.520,60	1.418.533,50	705.157,90	733.988,80	693.104,40	636.965,80	865.116,10	764.477,80	863.980,60	1.558.473,90	3.843.522,20	15.494.380,60	12.967.400,30
Contribuições	3.262.613,30	3.258.048,00	3.315.003,00	3.061.031,90	2.859.710,60	2.678.671,30	3.249.845,50	3.311.261,90	3.169.621,10	4.889.983,10	3.209.662,30	1.497.612,30	37.763.064,30	38.711.022,80
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.170.614,90</b>	<b>1.267.324,00</b>	<b>1.303.956,00</b>	<b>1.113.689,90</b>	<b>1.181.327,60</b>	<b>933.789,30</b>	<b>973.432,80</b>	<b>960.206,90</b>	<b>823.552,40</b>	<b>1.079.453,50</b>	<b>1.252.127,10</b>	<b>986.405,20</b>	<b>13.045.879,60</b>	<b>9.137.734,60</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.122.845,40	1.226.827,80	1.263.362,50	1.073.156,70	1.142.146,30	891.313,80	935.653,70	918.679,60	779.558,10	1.044.700,80	1.199.987,10	951.151,20	12.549.383,00	8.777.020,40
Outras Receitas Patrimoniais	47.769,50	40.496,20	40.593,50	40.533,20	39.181,30	42.475,50	37.779,10	41.527,30	43.994,30	34.752,70	52.140,00	35.254,00	496.496,60	360.714,20
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>53.514,10</b>	<b>55.630,80</b>	<b>53.717,30</b>	<b>65.358,70</b>	<b>60.644,40</b>	<b>66.620,10</b>	<b>65.348,00</b>	<b>68.073,90</b>	<b>70.265,40</b>	<b>61.029,20</b>	<b>68.366,30</b>	<b>72.776,30</b>	<b>761.344,50</b>	<b>590.985,90</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>77.265.946,60</b>	<b>77.996.646,70</b>	<b>73.299.561,00</b>	<b>73.590.891,00</b>	<b>74.689.977,10</b>	<b>85.557.906,20</b>	<b>80.489.721,50</b>	<b>82.310.113,50</b>	<b>76.170.007,40</b>	<b>180.134.052,20</b>	<b>89.082.185,50</b>	<b>86.271.352,70</b>	<b>1.056.858.361,40</b>	<b>844.188.059,90</b>
Cota-Parte do FPM	9.555.484,10	9.767.649,90	12.384.771,40	12.721.416,50	13.370.305,90	10.305.942,70	13.077.631,30	8.797.323,30	11.920.841,80	18.467.847,10	12.162.266,40	15.291.911,70	147.823.392,10	132.092.275,60
Cota-Parte do ICMS	3.754.900,70	5.251.376,80	4.294.708,60	4.033.752,70	4.833.614,70	4.162.803,60	4.955.061,20	4.424.099,40	4.086.681,00	5.573.792,80	5.344.224,40	5.344.299,60	56.059.315,50	50.851.976,80
Cota-Parte do IPVA	2.077.847,60	2.932.375,10	1.374.324,70	938.610,60	1.132.131,60	869.897,00	899.114,40	707.787,70	555.890,20	994.877,60	3.791.479,10	4.862.782,30	21.137.117,90	22.351.889,30
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	121.045,30	154.567,60	122.645,10	160.286,40	148.079,80	130.811,40	159.258,20	158.668,10	146.025,90	207.629,30	115.282,80	147.620,50	1.771.920,40	1.715.907,70
Transferências do FUNDEB	21.759.570,00	27.834.340,10	21.035.198,00	19.919.571,80	21.432.782,70	19.490.414,10	21.916.623,00	20.044.981,10	19.596.678,00	25.672.718,40	26.858.502,10	28.358.390,60	273.919.769,90	241.098.239,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
Outras Transferências Correntes	39.997.098,90	32.056.337,20	34.087.913,20	35.817.253,00	33.773.062,40	50.598.037,40	39.482.033,40	48.177.253,90	39.863.890,50	129.217.187,00	40.810.430,70	32.266.348,00	556.146.845,60	396.077.771,50
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>199.787,00</b>	<b>1.417.401,60</b>	<b>353.943,40</b>	<b>11.474.378,40</b>	<b>226.724,90</b>	<b>243.031,10</b>	<b>765.265,60</b>	<b>304.493,50</b>	<b>308.563,10</b>	<b>529.639,50</b>	<b>319.661,90</b>	<b>1.136.203,40</b>	<b>17.279.093,40</b>	<b>3.561.169,80</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.944.373,90</b>	<b>6.405.280,00</b>	<b>5.442.684,60</b>	<b>5.245.677,00</b>	<b>4.488.172,60</b>	<b>4.627.767,40</b>	<b>5.015.063,40</b>	<b>5.003.159,70</b>	<b>5.288.200,40</b>	<b>7.442.252,00</b>	<b>6.112.499,90</b>	<b>5.250.298,30</b>	<b>65.265.429,20</b>	<b>64.741.684,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.719.960,00	1.580.897,40	1.668.759,70	1.484.567,00	1.574.190,50	1.397.599,40	2.033.567,60	2.098.139,40	1.838.773,70	3.606.436,20	1.690.905,80	23.445,60	20.717.242,30	21.311.022,80
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	1.179.340,10	16.174,30	119.779,70	0,00	26.570,70	0,00	17.120,90	17.432,30	33.397,90	16.699,00	0,00	1.426.514,90	1.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	132.782,90	166.102,30	135.714,40	84.130,50	66.235,60	65.604,30	53.413,90	32.788,50	39.083,40	21.958,50	44.673,70	0,00	842.488,00	1.028.251,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.091.631,00	3.478.940,20	3.622.036,20	3.557.199,80	2.847.746,50	3.137.993,00	2.928.081,90	2.855.110,90	3.392.911,00	3.780.459,40	4.360.221,40	5.226.852,70	42.279.184,00	41.402.409,90
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>87.755.245,10</b>	<b>86.349.055,40</b>	<b>81.613.894,80</b>	<b>91.745.583,10</b>	<b>82.292.371,50</b>	<b>92.403.916,20</b>	<b>88.450.588,60</b>	<b>90.744.727,50</b>	<b>82.589.123,90</b>	<b>188.304.283,40</b>	<b>100.112.263,30</b>	<b>98.140.544,50</b>	<b>1.170.501.597,30</b>	<b>930.064.250,70</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	831.083,00	0,00	0,00	7.000.000,00	-7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.750,00	0,00	0,00	1.977.833,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>86.924.162,10</b>	<b>86.349.055,40</b>	<b>81.613.894,80</b>	<b>84.745.583,10</b>	<b>89.292.371,50</b>	<b>92.403.916,20</b>	<b>88.450.588,60</b>	<b>90.744.727,50</b>	<b>82.589.123,90</b>	<b>187.157.533,40</b>	<b>100.112.263,30</b>	<b>98.140.544,50</b>	<b>1.168.523.764,30</b>	<b>930.064.250,70</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839.630,00	0,00	9.572.169,00	0,00	0,00	13.411.799,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>86.924.162,10</b>	<b>86.349.055,40</b>	<b>81.613.894,80</b>	<b>84.745.583,10</b>	<b>89.292.371,50</b>	<b>92.403.916,20</b>	<b>88.450.588,60</b>	<b>86.905.097,50</b>	<b>82.589.123,90</b>	<b>177.585.364,40</b>	<b>100.112.263,30</b>	<b>98.140.544,50</b>	<b>1.155.111.965,30</b>	<b>930.064.250,70</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>47.293.093,05</b>	<b>3.467.377,68</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>20.070.308,35</b>	<b>1.714.351,32</b>
Ativo	20.070.308,35	1.714.351,32
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>25.256.846,06</b>	<b>1.691.653,70</b>
Ativo	25.256.846,06	1.691.653,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>965.938,64</b>	<b>44.673,69</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	965.938,64	44.673,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>16.698,97</b>
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	16.698,97
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>47.293.093,05</b>	<b>3.467.377,68</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
 E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>47.663.807,53</b>	<b>46.000.000,00</b>	<b>9.674.655,18</b>	<b>9.674.655,18</b>
Aposentadorias	40.777.067,49	40.000.000,00	8.293.345,16	8.293.345,16
Pensões por Morte	6.886.740,04	6.000.000,00	1.381.310,02	1.381.310,02
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>870.000,00</b>	<b>85.393,68</b>	<b>41.774,19</b>	<b>41.774,19</b>
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	520.000,00	85.393,68	41.774,19	41.774,19
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>48.533.807,53</b>	<b>46.085.393,68</b>	<b>9.716.429,37</b>	<b>9.716.429,37</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>-1.240.714,48</b>	<b>-42.618.016,00</b>	<b>-6.249.051,69</b>	<b>-6.249.051,69</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
 E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.620.000,00	219.582,87
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>3.620.000,00</b>	<b>219.582,87</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>1.730.000,00</b>	<b>1.292.654,74</b>	<b>228.270,59</b>	<b>228.270,59</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.170.000,00	961.900,74	136.885,21	136.885,21
Demais Despesas Correntes	560.000,00	330.754,00	91.385,38	91.385,38
Despesas de Capital (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.810.000,00</b>	<b>1.292.654,74</b>	<b>228.270,59</b>	<b>228.270,59</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>1.810.000,00</b>	<b>-1.073.071,87</b>	<b>-8.687,72</b>	<b>-8.687,72</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**  
**PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**  
**PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>1.336.456.895,13</b>	<b>1.039.417.547,02</b>	<b>276.618.751,17</b>	<b>240.219.871,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	437.027.279,05	405.127.947,71	93.223.061,02	86.468.529,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.118.348,54	2.080.535,91	541.040,32	541.040,32	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>897.311.267,54</b>	<b>632.209.063,40</b>	<b>182.854.649,83</b>	<b>153.210.301,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	897.311.267,54	632.209.063,40	182.854.649,83	153.210.301,59	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>1.334.338.546,59</b>	<b>1.037.337.011,11</b>	<b>276.077.710,85</b>	<b>239.678.830,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	173.159.533,50	57.791.338,97	17.501.966,01	14.867.237,88	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>21.332.072,55</b>	<b>15.177.124,45</b>	<b>6.643.106,29</b>	<b>4.693.551,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>15.332.072,55</b>	<b>15.177.124,45</b>	<b>6.643.106,29</b>	<b>4.693.551,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	15.332.072,55	15.177.124,45	6.643.106,29	4.693.551,54	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.334.338.546,59</b>	<b>1.037.337.011,11</b>	<b>276.077.710,85</b>	<b>239.678.830,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>1.334.338.546,59</b>	<b>1.037.337.011,11</b>	<b>276.077.710,85</b>	<b>239.678.830,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>	<b>-239.678.830,83</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>	<b>-239.678.830,83</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**  
**PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-239.678.830,83</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2025 (a)</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>0,00</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2026</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	<b>0,00</b>
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	<b>0,00</b>
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>0,00</b>

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
 POR PODER E ÓRGÃO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.186.530,94	42.572.733,05	26.348.691,80	765,50	24.409.806,69	16.821.209,99	40.776.565,39	30.391.895,70	26.670.087,46	2.680.213,66	28.247.474,26	52.657.280,95
PODER EXECUTIVO	8.186.530,94	42.572.733,05	26.348.691,80	765,50	24.409.806,69	16.821.209,99	40.776.565,39	30.391.895,70	26.670.087,46	2.680.213,66	28.247.474,26	52.657.280,95
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	189.709,21	1.714.716,80	1.691.653,70	0,00	212.772,31	842.814,71	0,00	0,00	0,00	0,00	842.814,71	1.055.587,02
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.376.240,15</b>	<b>44.287.449,85</b>	<b>28.040.345,50</b>	<b>765,50</b>	<b>24.622.579,00</b>	<b>17.664.024,70</b>	<b>40.776.565,39</b>	<b>30.391.895,70</b>	<b>26.670.087,46</b>	<b>2.680.213,66</b>	<b>29.090.288,97</b>	<b>53.712.867,97</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	189.709,21	1.714.716,80	1.691.653,70	0,00	212.772,31	842.814,71	0,00	0,00	0,00	0,00	842.814,71	1.055.587,02
PODER EXECUTIVO	189.709,21	1.714.716,80	1.691.653,70	0,00	212.772,31	842.814,71	0,00	0,00	0,00	0,00	842.814,71	1.055.587,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>85.649.561,36</b>	<b>20.319.869,48</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.603.219,10	6.607.913,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.909.250,96	347.089,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	41.441.830,86	10.403.690,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.695.260,44	2.961.175,79
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>207.012.049,28</b>	<b>47.059.866,76</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>131.952.125,12</b>	<b>27.452.469,94</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	131.952.125,12	27.452.469,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.851.976,78	10.688.523,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.715.907,66	262.903,30
2.4- Cota-Parte ITR	140.150,45	1.708,21
2.5- Cota-Parte IPVA	22.351.889,27	8.654.261,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>292.661.610,64</b>	<b>67.379.736,24</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>41.402.409,85</b>	<b>0,00</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>31.762.992,80</b>	<b>7.432.960,70</b>

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>245.543.344,01</b>	<b>59.706.431,04</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>244.043.344,01</b>	<b>55.813.082,44</b>
6.1.1- Principal	241.098.239,03	55.216.892,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.945.104,98	596.189,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>-614.378,91</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6.2.1- Principal	1.250.256,36	-616.445,31	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	249.743,64	2.066,40	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>4.497.318,55</b>	
6.3.1- Principal	0,00	4.459.436,68	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.881,87	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>10.408,96</b>	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.408,96	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	

<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>199.695.829,18</b>	<b>55.216.892,67</b>
--	-----------------------	----------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>59.706.431,04</b>
---	----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>247.508.165,01</b>	<b>242.297.762,03</b>	<b>55.105.423,21</b>	<b>50.071.483,93</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>247.508.165,01</b>	<b>242.297.762,03</b>	<b>55.105.423,21</b>	<b>50.071.483,93</b>
10.2.1- Educação Infantil	62.693.309,74	60.247.991,79	12.110.194,99	10.075.294,84
10.2.2- Ensino Fundamental	180.589.701,01	177.864.615,98	42.995.228,22	39.996.189,09
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.745.242,93	2.705.242,93	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.479.911,33	1.479.911,33	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS /EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>242.297.762,03</b>	<b>55.105.423,21</b>	<b>50.071.483,93</b>	<b>187.192.338,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	239.997.762,03	54.557.352,51	49.523.413,23	185.440.409,52	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	614.378,91
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	548.070,70	548.070,70	451.929,30	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.787.215,45	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	674.597,78	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
 COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.970.643,10	-182.591.330,99	-182.591.330,99	0,00	-305,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>20.168.763,64</b>	<b>7.309.745,59</b>	<b>913.165,88</b>	<b>703.191,38</b>
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.362.380,76	1.676.951,85	53.238,77	42.973,12
20.4- Educação Especial	11.548.127,07	3.045.113,60	488.765,11	436.912,73
20.5- Administração Geral	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	4.698.255,81	2.557.680,14	371.162,00	223.305,53

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>26.709.909,86</b>	<b>25.858.028,81</b>	<b>5.288.216,24</b>	<b>5.288.216,24</b>
<b>21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.709.909,86	25.858.028,81	5.288.216,24	5.288.216,24

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	913.165,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>913.165,88</b>

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.432.960,70	913.165,88	1,35

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>8.412.941,48</b>	<b>1.275.190,33</b>	<b>6.448.700,08</b>	<b>0,00</b>	<b>1.964.241,40</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	8.412.941,48	1.275.190,33	6.448.700,08	0,00	1.964.241,40

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>78.879.119,51</b>	<b>15.755.937,44</b>
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>25.807.007,60</b>	<b>5.946.777,90</b>
31.1.1- Salário-Educação		0,00
31.1.2- PDDE		0,00
31.1.3- PNAE	20.572.680,33	5.216.085,26
31.1.4 - PNATE	0,00	411,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.234.327,27	730.280,74
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>46.401,85</b>	<b>2.174,92</b>
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>4.260,23</b>
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>	<b>659,27</b>	<b>113,50</b>
<b>31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB</b>	<b>53.025.050,79</b>	<b>9.802.610,89</b>
<b>31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
 COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>329.408.635,85</b>	<b>189.672.914,01</b>	<b>60.606.473,55</b>	<b>51.257.852,00</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	275.046.627,20	174.656.680,54	55.657.652,46	46.309.030,91
32.3- ENSINO MÉDIO	54.302.008,65	15.016.233,47	4.948.821,09	4.948.821,09
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0 00	0 00	0 00	0 00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>198.256.267,37</b>	<b>198.086.601,70</b>	<b>40.767.303,98</b>	<b>40.751.574,66</b>
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>198.256.267,37</b>	<b>198.086.601,70</b>	<b>40.767.303,98</b>	<b>40.751.574,66</b>
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	198.256.267,37	198.086.601,70	40.767.303,98	40.751.574,66
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
41.787.215,45	0,00	0,00

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
703.191,38	0,00	703.191,38	1,04

Precatórios do FUNDEF			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
<b>1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.1 PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
<b>2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)</b>						<b>0,00</b>

Precatórios do FUNDEB 2007-202			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
<b>1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.1 PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$,1,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
<b>2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
<b>2.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)</b>						<b>0,00</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>85.649.561,36</b>	<b>85.649.561,36</b>	<b>20.319.869,48</b>	<b>23,72</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.603.219,10	26.603.219,10	6.607.913,92	24,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.909.250,96	2.909.250,96	347.089,59	11,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.695.260,44	14.695.260,44	2.961.175,79	20,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	41.441.830,86	41.441.830,86	10.403.690,18	25,10
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>207.701.121,97</b>	<b>207.701.121,97</b>	<b>47.174.997,02</b>	<b>22,71</b>
Cota-Parte FPM	131.952.125,12	131.952.125,12	27.452.469,94	20,80
Cota-Parte ITR	140.150,45	140.150,45	1.708,21	1,21
Cota-Parte IPVA	689.072,69	689.072,69	115.130,26	16,70
Cota-Parte ICMS	50.851.976,78	50.851.976,78	10.688.523,97	21,01
Cota-Parte IPI-Exportação	22.351.889,27	22.351.889,27	8.654.261,34	38,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.715.907,66	1.715.907,66	262.903,30	15,32
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>293.350.683,33</b>	<b>293.350.683,33</b>	<b>67.494.866,50</b>	<b>23,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>21.267.833,36</b>	<b>21.267.833,36</b>	<b>4.348.178,18</b>	<b>20,44</b>	<b>2.638.014,15</b>	<b>12,40</b>	<b>2.352.652,61</b>	<b>11,06</b>
Despesas Correntes	21.189.005,72	21.189.005,72	4.303.178,18	20,30	2.638.014,15	12,44	2.352.652,61	11,10
Despesas de Capital	78.827,64	78.827,64	45.000,00	57,08	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
 COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>21.268.833,36</b>	<b>21.268.833,36</b>	<b>4.348.178,18</b>	<b>20,44</b>	<b>2.638.014,15</b>	<b>12,40</b>	<b>2.352.652,61</b>	<b>11,06</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAG (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>4.348.178,18</b>	<b>2.638.014,15</b>	<b>2.352.652,61</b>
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.348.178,18</b>	<b>2.638.014,15</b>	<b>2.352.652,61</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>			<b>10.124.229,97</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)</b>			0,00
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)<sup>1</sup></b>	<b>-5.776.051,79</b>	<b>-7.486.215,82</b>	<b>-7.771.577,36</b>
<b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)</b>	<b>-5.776.051,79</b>	<b>-7.486.215,82</b>	<b>-7.771.577,36</b>
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>6,44</b>	<b>3,90</b>	<b>3,48</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2026) (saldo final = XIXd)					5.776.051,79
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2025) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência (2026)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Empenhos do exercício anterior (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art 35)

R \$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII LC nº 141/2012 art.35

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.267.833,36	21.267.833,36	4.348.178,18	20,44	2.638.014,15	12,40	2.352.652,61	11,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>21.268.833,36</b>	<b>21.268.833,36</b>	<b>4.348.178,18</b>	<b>20,44</b>	<b>2.638.014,15</b>	<b>12,40</b>	<b>2.352.652,61</b>	<b>11,06</b>

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPEAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Contratadas (L1)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (L2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Contratadas (II.1)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1 00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>RECEITAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Previsão Inicial	1.038.546.786,00
Previsão Atualizada	1.038.546.786,00
Receitas Realizadas	201.942.380,66
Déficit Orçamentário	5.598.381,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Dotação Inicial	1.038.546.786,00
Dotação Atualizada	1.094.001.222,13
Despesas Empenhadas	707.258.062,73
Despesas Liquidadas	207.540.762,45
Despesas Pagas	173.312.131,33
Superávit Orçamentário	0,00

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	633.081.647,62
Despesas Liquidadas	164.548.855,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	1.170.501.597,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.168.523.764,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.155.111.965,30

<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.467.377,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	46.085.393,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.716.429,37
Despesas Previdenciárias Pagas	9.716.429,37
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>-6.249.051,69</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
<b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-9.915.885,11	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>52.663.690,00</b>	<b>765,50</b>	<b>28.040.345,50</b>	<b>24.622.579,00</b>
Poder Executivo	52.663.690,00	765,50	28.040.345,50	24.622.579,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>58.440.590,09</b>	<b>2.680.213,66</b>	<b>26.670.087,46</b>	<b>29.090.288,97</b>
Poder Executivo	58.440.590,09	2.680.213,66	26.670.087,46	29.090.288,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.104.280,09</b>	<b>2.680.979,16</b>	<b>54.710.432,96</b>	<b>53.712.867,97</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	913.165,88	25	1,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.638.014,15	15	3,90

<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMASDH**


Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO 013/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 015/2025, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em 11 de dezembro de 2025 e:

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social período de abril a junho de 2025.

**Art. 2º** Aprovar Plano Plurianual da Assistência Social 2026-2029.

**Art. 3º** Aprovar Plano de Ação 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social,

**Art. 4º** Aprovar preenchimento do CENSO SUAS 2025.

**Art. 5º** Realizar próxima reunião ordinária no mês de fevereiro de 2026.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 12 de Dezembro de 2025.

**Caroline de Souza da Silva Custódio**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Monteiro, 26 - Flexeiras - Magé - RJ  
 cmass@mage.rj.gov.br | Tel.: 21 2317-0206

**SMPMC**

 Conselho Municipal de Defesa  
 dos Direitos da Mulher

**RESOLUÇÃO 01/2026**

O Conselho Municipal de Defesa aos direitos da Mulher – CMDDM no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei: 2479/2010 e, com base em sua ata nº 001/2026, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 17/03/2026 este colegiado, aprovou:

**Art. 1º** Mesa Diretora formada para o Mandato do Biênio 2026-2028:

**Presidente Eleita pela Sociedade Civil:** Rosemar de Souza Soares

**Vice-Presidente Eleita pelo Governo:** Ana Karoliny de Almeida Senna

**1ª Secretária do Conselho:** Sandra Rodrigues da Silva

**Secretária Executiva:** Eleticia Olivete da S. Soares

**Art. 2º** Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias:

**Comissão de Política da Mulher e Cuidado**

**Sociedade Civil:** Sandra Rodrigues da Silva, Rosemar de Souza Soares, Kênia Caldas Maia do Nascimento e Valdirene Couto Raimundo.

**Governo:** Carolina Biancardini de Oliveira, Isabel Pacheco Braga Machado, Bruna Meireles Muanis e Caroline Cristina Costa Fidelles.

**Comissão de Finanças**

**Sociedade Civil:** Heloisa da Silva Gouveia Costa, Rosemar de Souza Soares e Derly Nunes Vieira Velasco.

**Governo:** Flávia Tavares de Souza, Ana Karoliny de Almeida Senna e Talita Almeida Teixeira.

**Comissão de Divulgação**

**Sociedade Civil:** Vanda Lucia Silva de Oliveira, Beatriz da Silva Araujo e Hetoisa da Silva Gouveia Costa.

**Governo:** Beatriz Berenice Cravalho de Azevedo, Bruna Meireles Muanis e Ana Karoliny de Almeida Senna,

**Art.3º** Calendário anual das Reuniões Ordinárias:

Data: Toda 3ª Terça-feira de cada mês.

Horário: 14:00 horas,

**Art.4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosemar de Souza Soares**  
 Presidente do CMDDM

Magé, 20 de março de 2026.

**CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS****EDITAL Nº 001/2026/SMASDH**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, NOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATENDENDO A LEI Nº 13.257/2016 DE 8 DE MARÇO DE 2016, DECRETO FEDERAL Nº 9.579 DE 22/11/2018, DECRETO FEDERAL Nº 10.139 DE 28/11/2019 SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 664 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Município de Magé/RJ, no uso de suas atribuições legais, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, com fundamento na Lei nº 2.120/2011 e no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura das inscrições, no período de **31 de março do ano de 2026 a 01 de abril do ano de 2026**, do Processo Seletivo Simplificado para o provimento suplementar de vagas e cadastro reserva para **SUPERVISORES (AS) E VISITADORES (AS)**, no presente ano, visando a contratação por TEMPO DETERMINADO, em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência dos respectivos profissionais no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, para prestar serviço no **ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, criado por meio do Decreto Federal nº 9.579/2018, aceito pelo Município de Magé, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, atendendo a **PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021**, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado e cofinanciado pela União mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, em conformidade com Parecer Técnico Jurídico, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Magé.

**1- DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Criança Feliz tem como público prioritário gestantes e crianças de até e dois meses e suas famílias, sendo:

- I - gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
  - II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
  - III - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; e
  - IV - crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.
- 1.2 São objetivos do Programa Criança Feliz, art.3º PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021:

- I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância;

- IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
- V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

1.3 Para alcançar seus objetivos, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

- I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações intersetoriais que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- II - a capacitação e a educação permanente de profissionais que atuam no Programa, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersectorialidade;
- III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial e à promoção da parentalidade, com vistas ao desenvolvimento na primeira infância;
- IV - o apoio aos estados, Distrito Federal e Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa;
- V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral e;
- VI - a qualificação dos cuidados nos serviços de acolhimento para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990.

**2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

2.2 Este processo seletivo destina-se a contratação temporária de profissionais para compor vagas existentes e criar cadastro reserva, através de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme excepcional interesse público.

2.3 A organização, análise documentais, entrevistas e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases, inclusive recursal, será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo constituídas por 10 (dez) membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

2.4 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, conforme a seguir:

- a) Análise documental e curricular, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação;
- b) Entrevista à Comissão de Avaliação, de caráter classificatório.

2.5. As datas, horários e locais das entrevistas serão publicadas, após o término da análise documental e curricular, no site da Prefeitura (<https://mage.rj.gov.br/>).

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial nos endereços relacionados no Anexo IV deste Edital, nos **31 de março de 2026 à 01 de abril de 2026 das 10:00h as 16:00h**.

3.2 A impressão da ficha de inscrição assim como seu preenchimento será de total responsabilidade do candidato;

3.3. O candidato deverá seguir rigorosamente o que estiver solicitado no Edital, principalmente no que diz respeito à entrega de toda documentação necessária nos dias, horários e locais estabelecidos neste edital (Anexo IV) sendo a falta de algum documento ou descumprimento de algum critério, fator excludente deste;

3.4. **A ficha de inscrição será disponibilizada através do site oficial da prefeitura e no Anexo II deste Edital, deverá ser impressa e preenchida pelo candidato e entregue anexada na frente do envelope pardo onde estará cópias de todos os documentos exigidos;**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMASDH**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE  
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 001/2026/SMASDH**

3.5. O envelope deverá ser entregue nos dias, horários e locais conforme descritos neste edital onde serão conferidos e assinados tanto pelo funcionário responsável pelo recebimento quanto pelo candidato que receberá o protocolo de entrega;

3.6. O protocolo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato durante todo tempo que durar o processo seletivo.

**4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental compatível com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;

4.4 Estar quite com suas obrigações eleitorais;

4.5 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.6 Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;

4.7 Possuir disponibilidade de horários;

4.8 Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

4.9 Será de pronto indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar cópia da documentação completa e em perfeitas condições de nitidez no ato da entrega dos documentos;

4.10 Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail e/ou telefone;

4.11 Não será permitida entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

4.12 O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo;

4.13. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação ou afastamento do candidato durante o processo seletivo;

4.15. O presente edital está sendo realizado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato conforme Lei Municipal nº 2120/2011. Sendo vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste Título, bem como a sua recontração, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante, conforme o disposto no artigo 319, §4º da Lei Municipal nº 1054/91.

4.16. Aos servidores contratados por tempo determinado aplica-se o regime geral de previdência social, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, bem como conforme artigo 319, §6º da Lei Municipal nº 1054/91.

**5. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO:**

CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR DISTRITO	ESCOLARIDADE	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VISITADOR(a)	53	INHOMIRIM I - 06 INHOMIRIM II - 06 INHOMIRIM III - 06 MAUÁ- 06 MAGÉ I - 06 MAGÉ II - 06 SANTO ALEIXO- 05 SURUÍ - 07 RIO DO OURO -05	Ensino Médio Completo, experiência profissional na área afim e cursos complementares que contribuam para o exercício da função.	12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período	30h	R\$ 1.657,82
SUPERVISOR(a)	9	INHOMIRIM I - 01 INHOMIRIM II - 01 INHOMIRIM III - 01 SURUÍ - 01 MAUÁ- 01 MAGÉ I - 01 MAGÉ II - 01 SANTO ALEIXO- 01 RIO DO OURO -01	Ensino Superior Completo nas Áreas: Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, experiência profissional na área e cursos complementares que contribuam para o exercício da função.	12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período	40h	R\$ 2.500,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMASDH**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS



**EDITAL Nº 001/2026/SMASDH**

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa deste Programa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: 05
- b) Unidade Orçamentária: 05
- c) Função Programática: 08.244.4007.2.118
- d) Fonte de Recurso: 660
- e) Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00
- f) Detalhamento: 42.589-3
- g) Saldo orçamentário: R\$ 1.271.880,00 (referente 12 meses)

**7. DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:**

<b>SUPERVISOR(a)</b>	<p>Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento dessas áreas; devendo, necessariamente, gozar de experiência efetiva em políticas de assistência social, tais como articulação com o CRAS e CREAS e outras políticas, devendo o candidato possuir um olhar de conhecimento do SUAS (como funcionam os serviços da assistência social) a fim de dar respostas as demandas que serão apresentadas pelas famílias;</p> <p>Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;</p> <p>Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;</p> <p>Levar para debate, no Grupo Gestor Municipal, as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção as famílias;</p> <p>Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;</p> <p>Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar;</p> <p>Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;</p> <p>Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador;</p> <p>Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;</p> <p>Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;</p> <p>Participar de reuniões Inter setoriais para realização do estudo de caso;</p> <p>Participar das reuniões com o Comitê Gestor Municipal;</p> <p>Realizar capacitações para visitadores;</p> <p>Identificar temáticas relevantes e necessárias para a realização de capacitação contínua dos visitadores;</p> <p>Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;</p> <p>Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.</p>	<b>VISITADOR(a)</b>	<p>Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;</p> <p>Consultar e recorrer ao superior sempre que necessário;</p> <p>Registrar as visitas domiciliares;</p> <p>Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando a sua efetivação;</p> <p>Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;</p> <p>Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;</p> <p>Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;</p> <p>Realizar diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;</p> <p>Preencher o instrumento plano de Visitas para planejamento do trabalho junto as famílias;</p> <p>Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestão;</p> <p>Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas as crianças a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;</p> <p>Acompanhar e apoiar as atividades educativas realizadas pelas próprias famílias junto as crianças e as atividades realizadas pelas gestantes;</p> <p>Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;</p> <p>Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de atenção;</p> <p>Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias;</p> <p>Participar das Capacitações destinadas aos visitadores;</p> <p>Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;</p> <p>Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família, como por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência para que o supervisor acione a rede de serviços;</p> <p>Realizar o acompanhamento das crianças, por meio de formulário específico.</p>
----------------------	---	---------------------	---


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMASDH**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE  
 MAGÉ**

 SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 DIREITOS HUMANOS

**EDITAL Nº 001/2026/SMASDH**
**8. DA FASE CLASSIFICATÓRIA:**
**8.1. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR - COMUM PARA OS DOIS CARGOS:**

Os documentos deverão ser entregues nos dias, horários e locais designados neste edital e deverão estar em envelope pardo A4, **com a ficha de inscrição impressa, previamente preenchida pelo candidato e anexa na parte exterior do envelope;**

**8.2.** O funcionário responsável pelo recebimento dos documentos fará a conferência na presença do candidato, sendo a ausência de documentos, inexistência e/ou falta de nitidez, fatores excludentes;

**8.3.** As documentações dos candidatos serão avaliadas individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo os seguintes critérios:

ITEM	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO	
ITEM	TÍTULOS	UNITÁRIA	TOTAL MÁXIMO
01	- Currículo ( <b>Anexo III</b> ) - Documento com foto, podendo ser: RG, CNH, Carteira profissional do órgão competente; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (últimos 90 dias); - Diploma de conclusão de curso de graduação em: Serviço Social, Psicologia e Pedagogia para o cargo de <b>SUPERVISOR(A)</b> ; - Diploma de conclusão Ensino Médio Completo para o cargo de <b>VISITADOR (A)</b> .	<b>CARÁTER ELIMINATÓRIO</b>	
02	<b>SUPERVISOR:</b> - Comprovante de experiência profissional em atividades na área de Assistência Social e Direitos Humanos e na Política de atendimento à Criança devidamente reconhecido por órgão competente: 05 (cinco) pontos para o período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano de trabalho; Mais de 05 (cinco) pontos adicionais para cada ano de trabalho. - Pós-graduação em Lato sensu ou <i>Strictu sensu</i> : 05 (cinco) pontos; Será contabilizado apenas 1 (um) curso de graduação em Lato sensu ou <i>Strictu sensu</i> ; - Mestrado: 5 (cinco) pontos; será contabilizado apenas um curso de Mestrado; - Doutorado: 5 (cinco) pontos; será contabilizado apenas um curso de Doutorado;  <b>VISITADOR</b> – Comprovante de trabalho em setor público direcionado à crianças e/ou famílias: 05 (cinco) pontos para o período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano de trabalho; Mais de 05 (cinco) pontos adicionais para cada ano de trabalho.	05	30
03	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento à Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e cursos afins com a área pretendida com carga horária mínima de 06 (seis) horas ou duração igual ou superior a 2 (dois) dias, realizado nos últimos 24 meses.	04	20
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	

**9. DA FASE ELIMINATÓRIA:**
**9.1. DA ENTREVISTA – COMUM PARA AMBOS OS CARGOS:**

Serão convocados para a entrevista os candidatos que receberem as seguintes pontuações na análise documental e curricular:

- Supervisores – pontuação igual ou superior à 30 pontos;
- Visitadores – pontuação igual ou superior à 25 pontos;

**9.2. É INDISPENSÁVEL** que **no dia da entrevista** o candidato apresente os **originais** de todas as cópias dos documentos apresentados no ato da entrega do envelope, sendo a não apresentação fator eliminatório;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Postura e apresentação pessoal	0 a 10
Capacidade de trabalho em equipe	0 a 10
Adequação ao perfil da vaga	0 a 10
Facilidade de comunicação	0 a 10
Motivação para trabalhar com crianças e famílias	0 a 10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>50</b>

**9.3.** Será registrada nota zero quando o candidato não comparecer à entrevista.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:**

**10.1.** A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos da análise documental, curricular e da entrevista constantes do quadro previsto nos itens 9 e 10 deste edital.

**10.2.** Em caso de empate na nota final, após análise documental e a entrevista, os critérios para desempate serão:

- a) Candidato com mais tempo comprovado de atuação relacionada à vaga;
- b) Melhor pontuação na etapa da entrevista;
- c) Candidato(a) com maior pontuação em títulos;
- d) Preferencialmente, residir próximo ao local que irá desenvolver as atividades relacionadas ao cargo pretendido.

**11. DO RESULTADO:**

**11.1** Encerrada todas as fases e respondidos os recursos existentes a listagem da classificação final de todos os inscritos para este Processo Seletivo será disponibilizada no site do Município de Magé/RJ.

**11.2** A convocação dos candidatos aprovados será feita pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e publicado pelo sítio eletrônico oficial <https://mage.rj.gov.br/>, informando o prazo para o comparecimento para assinatura do contrato, momento o qual será necessário a apresentação de todos os documentos originais comprobatórios.

**11.3** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de resultados de cada fase do Processo Seletivo, não havendo recurso administrativo para perda de prazos.

**11.4** O não comparecimento do candidato, aprovado na fase final e convocado para assinatura de contrato, ensejará na sua eliminação imediata restando a vaga disponível para o próximo candidato do cadastro reserva.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1** Divulgada a relação dos classificados para a entrevista, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para interpor Recurso (Anexo V) administrativo junto à Comissão Examinadora, a qual deverá julgá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar a decisão no site da Prefeitura Municipal de Magé.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS**EDITAL Nº 001/2026/SMASDH**

**12.2** Divulgada a Lista Preliminar dos Classificados, o candidato terá o prazo de 01 (um) dias útil para interpor recurso administrativo junto à Comissão de Examinadora, a qual deverá julgá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar a decisão no site da Prefeitura Municipal de Magé.

**12.3** Os recursos deverão ser feitos por escrito, individualmente, com identificação completa do candidato e indicação fundamentada/motivação do pedido, devendo serem assinados pelo próprio e protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme **Anexo V**, localizado à Rua Coronel João Valério, nº 241 – 2º andar – Centro – Magé/RJ – CEP: 25.900-097, onde a Comissão Examinadora de acompanhamento do Processo Seletivo analisará cada caso

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado – 001/2026, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

**13.2.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2026, é de responsabilidade inteira e exclusiva do candidato;

**13.3.** Em caso de alterações de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc), é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado;

**13.4.** O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrente, bem como estará sujeito às penalidades legais;

**13.5.** O candidato apto e convocado deverá assinar declaração de não acúmulo de cargos públicos. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;

**13.6.** A Comissão de organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé, fará jus a Avaliação documental, curricular e Entrevista de candidatos, sendo responsável pela classificação, análise e julgamento dos recursos e acompanhamento do preenchimento de vagas, assim como do cadastro reserva;

**13.7.** Os candidatos que integram o cadastro reserva poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência desse Edital. Tal convocação ocorrerá pelo sítio eletrônico, <https://mage.rj.gov.br/>, aplicando-se todas as regras presentes neste edital.

**13.8.** As ocorrências não previstas neste Edital, casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé, Serão resolvidos com base na legislação vigente e os princípios gerais da Administração Pública, com assessoramento da Procuradoria Geral do Município;

**13.9.** O candidato apto ao cargo será submetido a um processo de capacitação e avaliação periódica. A não-adaptação ao cargo, a qualquer tempo, implicará em seu desligamento, sendo convocado o próximo candidato apto na relação de cadastro reserva;

**13.10.** A contratação dos profissionais selecionados por meio deste processo seletivo simplificado está condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Criança Feliz, mantido por meio de repasses de recursos do Governo Federal ao Município de Magé.

**13.11.** O contrato a ser firmado entre o Município e os profissionais aprovados poderá ser rescindido de forma unilateral e imediata, sem ônus para a Administração Pública Municipal, em caso de suspensão, interrupção, atraso ou ausência de repasse dos recursos federais destinados à execução do Programa Criança Feliz.

**13.12.** A eventual rescisão contratual, será formalizada por meio de ato administrativo devidamente motivado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade. A presente cláusula visa resguardar o interesse público, a responsabilidade fiscal do Município e a regularidade da gestão orçamentária, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normas pertinentes.

**13.13.** O contrato poderá ser extinto, além das hipóteses previstas na cláusula anterior, nos seguintes casos:

I – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

II – Pelo término do prazo contratual, sem necessidade de aviso prévio;

III – Por iniciativa do contratado(a), mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV – Por infração legal ou contratual grave por qualquer das partes;

V – Por falecimento do contratado(a);

VI – Por decisão judicial ou determinação de órgão de controle externo.

**13.14.** Para dirimir toda e qualquer demanda, fica eleito o foro da Comarca de Magé;

**13.15.** Este Edital entra em vigor na sua data de publicação no Boletim Informativo Oficial.

Magé, 06 de março de 2026.

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ

**13.16.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXOS****Anexo I** – Cronograma**Anexo II** – Ficha de Inscrição**Anexo III** – Sugestão de Modelo de Curriculum**Anexo IV** – Locais para entrega dos envelopes com cópias dos documentos**Anexo V** – Modelo de Recurso**Anexo VI** – Minuta do Contrato**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/PMM/RJ</b>	
Período de Inscrições	31/03/2026 à 01/04/2026
Local das Inscrições	Vide anexo IV
Dias e Horários das inscrições presenciais	31/03/2026 à 01/04/2026 Das 10:00h às 16:00h
Relação preliminar dos convocados para fase de entrevista (sítio eletrônico <a href="https://mage.rj.gov.br/">https://mage.rj.gov.br/</a> )	06/04/2026
Período de Entrevistas	07/04/2026 à 08/04/2026
Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado (sítio eletrônico <a href="https://mage.rj.gov.br/">https://mage.rj.gov.br/</a> )	10/04/2026
Recurso	13/04/2026
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Convocação para contrato	15/04/2026



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

## EDITAL Nº 001/2026/SMASDH

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO:

(Anexar na parte externa do envelope de inscrição)

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para atuarem como visitantes ou supervisores do programa Criança Feliz.	<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> Edital nº 01/2026
---	--

Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG):	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	( ) / ( )
E-mail:	

(Somente 01 opção poderá ser marcada)

Candidato ao cargo de: ( ) Supervisor ( ) Visitador

## Documentos Necessários:

	Currículo
	Documento oficial com foto, podendo ser: RG, CNH, Carteira profissional do órgão competente;
	CPF;
	Título de Eleitor;
	Comprovante de residência (últimos 90 dias);
	Diploma de conclusão de curso de graduação em: Serviço Social, Psicologia e Pedagogia para o cargo de SUPERVISOR (A);
	Diploma de conclusão Ensino Médio Completo para o cargo de VISITADOR (A).

Magé \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Candidato

## ANEXO III

(sugestão de Modelo de Currículo)

## I- Dados Pessoais:

01- Nome: \_\_\_\_\_  
 02- Endereço: \_\_\_\_\_  
 03- Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ 04- Fixo ( ) \_\_\_\_\_  
 05 Email: \_\_\_\_\_  
 06- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 07 – Estado Civil \_\_\_\_\_  
 08- Sexo: M ( ) F ( ) OUTROS ( ) \_\_\_\_\_  
 09- Naturalidade: \_\_\_\_\_ 10- UF \_\_\_\_\_  
 11- Profissão: \_\_\_\_\_  
 12- Nome do Pai \_\_\_\_\_  
 13- Nome da Mãe \_\_\_\_\_  
 14- Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 15- CPF \_\_\_\_\_  
 16- Título de Eleitor Nº \_\_\_\_\_

## II - Formação escolar ou acadêmica:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

## III- Título de Pós-graduação Latu Sensu (Especialização). Especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão.

Especialização: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Ano \_\_\_\_\_

Outros Cursos de aprimoramento, extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, etc.

1. \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_

## IV- Capacidade técnica e experiência profissional INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

1- Instituição: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
 2- Instituição: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
 3- Instituição: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

## DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

DIAS: 31/03/2026 à 01/04/2026

HORÁRIOS: 10:00h as 16:00h

## CASA DOS CONSELHOS

Endereço: Rua Manoel Monteiro da Rosa, nº 26 – Flexeiras, Magé – RJ

## FAETEC – Piabetá

Endereço: Rua Guarani, nº 882, Centro- Piabetá, Magé- RJ

## CRAS RIO DO OURO

Endereço: Rua Prof. Décio Duarte Ennes – Lote 09 Quadra 17 – Rio do Ouro.




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMASDH**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE  
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 001/2026/SMASDH**
**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

5. O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas e atribuições determinadas no Regimento Interno da pela Secretaria a que se encontra vinculado durante o desempenho de suas atividades, responsabilizando-se por executar com zelo, eficiência e lealdade, todas as tarefas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SEXTA – AALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas, ainda que de forma unilateral pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto ou por acordo entre ambas as partes, quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

6.1. A presente contratação, em razão da natureza administrativa do contrato, e atendendo a excepcionalidade de sua contratação e ao interesse público, poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração Pública a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS**

7. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do **Programa de Trabalho X.XX.XXXX.X.XXX**, ficando claro que ao CONTRATADO aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art.40, § 13 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO FORO**

8. As partes elegem o foro da Comarca de Magé/RJ, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou conflito oriundo do presente contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se integralmente ao cumprimento do pactuado.

Magé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

 \_\_\_\_\_  
 CONTRATADO

 \_\_\_\_\_  
**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

 \_\_\_\_\_  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ

**TESTEMUNHAS:**

 1) \_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF

 2) \_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL  
E DEFESA DOS ANIMAIS**MAGÉ**  
PREFEITURAAGRICULTURA  
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS  
Governando com Amor!**ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA****3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO,****em 03 de novembro de 2025.**

1 No dia três do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e  
2 cinco minutos, realizou-se, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de  
3 Agricultura Sustentável de Defesa dos Animais (SMASDA), situada à Doutor Domingues  
4 Belizze, nº 285, 4º andar, Bairro Centro, Município de Magé – RJ, no CEP. 25.900-058,  
5 a reunião da COM – Comissão Organizadora Municipal, referente a 3ª Conferência  
6 Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - Magé / RJ, 3ª CMDRSS  
7 – Magé. Presidiu a reunião o Assessor especial Sr. Jean de Andrade Franklin do GT-  
8 SMASDA que iniciou dando as boas-vindas a todos da COM, a Sra. Isabel Cristina da  
9 Silva Oliveira, membro da COM – Comissão Organizadora Municipal, Conselheira do  
10 COMSEA - Magé e Analista de Planejamento da SMASDA; a Nutricionista da SMS –  
11 Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Ana Beatriz da Silva Cardozo, membro da COM e  
12 Secretária Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –  
13 COMSEA / Magé; a Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais,  
14 Agricultora Sra. Suely dos Santos Moreira, membro da COM e Técnica Agropecuária da  
15 Unidade CEPAM da SMASDA; Prof. Luiz Carlos Gomes Carneiro, membro da COM e  
16 Presidente CCEEWAME - Ponto de Cultura Viva do Ministério da Cultura; Engenheiro  
17 Agrônomo Sr. Herval Fernandes Lopes, Extensionista da EMATER-RIO escritório local  
18 Magé; a Agricultora Agroecológica Sra. Juliana de M. Diniz, membro da COM e  
19 representante do GT - Mulheres Rurais da Agroecologia RJ e membro da Diretoria da  
20 COOPAGE e o Sr. Eduardo Martins, Coordenador Operacional da Unidade CEPAM da  
21 SMASDA. Houve uma falta justificada do Agricultor jovem Sr. Lorrán de M. Grego,  
22 membro da COM. Pautas do dia: **1.** Apresentação do BIO Nº 744, de 01 a 15 de novembro  
23 de 2025 Portaria Nº 2162/2025 com a designação da COM – Comissão Organizadora  
24 Municipal. **2.** Esclarecimento sobre a reunião no COMASB em 30 de setembro de 2025  
25 referente a 3ª CMDRSS – Magé e as Leituras dos Relatórios do dia 27 de outubro de 2025  
26 e 1º de outubro de 2025 para conhecimento e aprovação da Comissão organizadora  
27 Municipal; **3.** Informação sobre a Organização do GT – Grupo de Trabalho 3ª CMDRSS



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL  
E DEFESA DOS ANIMAISMAGÉ  
PREFEITURAAGRICULTURA  
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS  
Governando com Amor!

## ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

## 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO,

em 03 de novembro de 2025.

28 2025 da SMASDA e seus encaminhamentos. 4. Deliberação da COM – Comissão  
 29 Organizadora Municipal sobre a 3ª CMDRSS - Magé. 5. Pauta: Assuntos Gerais sobre a  
 30 3ª Conferência. **Primeira Pauta.** Todos, cientes. **Segunda Pauta.** Houve a leituras dos  
 31 relatórios e Ata enviada do COMASB todas foram lidas, analisadas e aprovadas pelos  
 32 presentes. **Terceira pauta.** A COM deliberaram que o dia 19 de novembro de 2025 será  
 33 a data para a realização da 3ª CMDRSS - Magé. O evento deverá ter uma duração de 8  
 34 (oito) horas. O local escolhido será o Clube Agrícola, situado à Rua Antônio Siqueira, nº  
 35 111, bairro Cachoeira Grande, Distrito Agrícola de Rio do Ouro, Magé/RJ, o espaço  
 36 oferece estrutura e fica localizado próximo as áreas de produção rural do município. A  
 37 equipe da SMASDA será responsável pela organização técnica, operacional e pelos  
 38 contatos institucionais juntamente com a Comissão Organizadora Municipal, entre outras  
 39 tarefas. **Quarta Pauta.** Será solicitado ao COMSEA – Conselho de Segurança Alimentar  
 40 e Nutricional de Magé consentimento de todos os conselheiros para atuação em parceria  
 41 técnica na 3ª CMDRSS 2025 etapa municipal, seguindo as orientações da COE -  
 42 Comissão Organizadora Estadual. Foi acordado com o Presidente e Vice- Presidente do  
 43 Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, via whatsapp, que no decorrer  
 44 da semana os conselheiros irão fazer uma enquete para formalizar a parceria técnica, e foi  
 45 aprovado pelo Pleno. Continuando, os alunos do CEIA - Centro de Ensino Integrado  
 46 Agroecológico Barão Langsdorff farão uma apresentação cultural, uma enquete teatral  
 47 sobre Sustentabilidade na 3ª Conferência. Na parte Social da 3ª CMDRSS-Magé será  
 48 organizada uma Feirinha da Agricultura Familiar para os agricultores comercializarem  
 49 seus produtos durante a 3ª Conferência. Na programação.o "Programa Empoderadas/RJ",  
 50 trarão o "Projeto Empoderadas do Campo" com atendimento de advogada, Assist. Social,  
 51 Psicóloga e cuidados estéticos aos presentes, em especial as agricultoras. A Sra. Isabel  
 52 Cristina – COM, ficou responsável pelo contato com a equipe do “Empoderadas/RJ”.  
 53 **Quinta Pauta.** Em virtude do processo de atualização da Lei do CMDRS - Conselho  
 54 Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Magé ficou determinado pela COM

**SMASDA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL  
E DEFESA DOS ANIMAIS**MAGÉ**  
PREFEITURAAGRICULTURA  
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS  
Governando com Amor!**ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA****3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO,****em 03 de novembro de 2025.**

55 da 3ª CMDRSS – Magé, que os delegados presentes à 3ª CMDRSS, ao final da  
56 Conferência, poderão optar por concorrer as vagas da Sociedade Civil Organizada no  
57 Conselho e, após a publicação da nova Lei, apresentação das vagas no conselho e os  
58 critérios para participar do processo teremos uma Reunião Ampliada para entrega dos  
59 Certificados de Conselheiro. Os delegados da 3ª CMDSS que optaram por ser  
60 conselheiros terão um período para apresentar os documentos comprobatórios fundiários  
61 (CAF, CAR, CCIR, ITR, NFe) e documentos pessoais como o comprovante de residência  
62 no município, RG, CPF, documentos do cônjuge (quando houver). Além da  
63 documentação da Instituição a qual irá representar com documentos comprobatórios da  
64 Sede no Município, Ata de Posse da Diretoria do Biênio e CNPJ. Seguindo o cronograma  
65 de entrega e conferência da documentação, será marcada a data da Posse dos  
66 Conselheiros, agricultores e pescadores, aptos a ingressar no CMDRS-Magé. A próxima  
67 reunião da COM, será dia 4 de novembro de 2025, ON LINE com a Pauta: 1.  
68 Apresentação do material gráfico e documentação. 2. Divisão das tarefas no dia da  
69 Conferência. 3. Assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram  
70 encerrados às dezesseis horas e vinte minutos, e eu, Isabel Cristina da Silva Oliveira,  
71 lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes  
72 a reunião.

73 Ana Beatriz da Silva Cardozo Ana Beatriz Cardozo  
74 Isabel Cristina da Silva Oliveira Isabel Cristina da Silva Oliveira  
75 Jean de Andrade Franklin Jean de A. F.  
76 Suely dos Santos Moreira Suely dos Santos Moreira  
77 Luiz Carlos Gomes Carneiro Luiz Carlos Gomes Carneiro  
78 Herval Fernandes Lopes Herval Fernandes Lopes  
79 Juliana de Medeiros Diniz Juliana de Medeiros Diniz  
80 Eduardo Martins Eduardo Martins



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL  
E DEFESA DOS ANIMAISMAGÉ  
PREFEITURAAGRICULTURA  
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS  
Governando com Amor!

## ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

**3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO,  
em 04 de novembro de 2025 (online).**

1 No dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas,  
2 realizou-se a reunião, online, da Comissão Organizadora Municipal – C.O.M. - Magé,  
3 pautas referentes a 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e  
4 Solidário – Magé/RJ, 3ª CMDRSS – Magé. Presidiu a reunião o Sr. Jean de Andrade  
5 Franklin do GT-SMASDA, deu as boas-vindas a todos da COM. Pautas do dia: 1.  
6 Apresentação do material gráfico, papelaria e documentação, aprovados por todos. 2.  
7 Divisão das tarefas no dia da Conferência: Sr. Jean fará a abertura da Conferência e  
8 organização da programação na parte da manhã com apoio da equipe COM e Secretarias  
9 que estarão presentes SMASDA, SMCTE, SMC, SMPO, SMMA, SMS, SMASDH,  
10 SME, SMTR. Na Parte da tarde a apresentação e condução dos trabalhos serão  
11 direcionados pela COM. e conduzidos pela Sra. Ana Beatriz, Sra. Isabel Cristina, Sr.  
12 Bruno, Sr. Francisco Miranda e do COE – Comissão Organizadora Estadual, quando for  
13 necessários esclarecimentos. O COM. do GT - Prof. Luiz Carneiro e Sr. Aloisio Sturm  
14 receberão os agricultores e convidados junto com a equipe da Recepção e da Alimentação  
15 com um café reforçado. As Conselheiras Sra. Juliana e Sra. Suely conjuntamente com o  
16 Sr. Eduardo - Unidade CEPAM/SMASDA e equipe, serão responsáveis pela Feira da  
17 Agricultura Familiar onde os agricultores familiares irão comercializar os seus produtos  
18 agroecológicos com objetivo de fortalecimento das famílias, promovendo a segurança  
19 alimentar e nutricional no município. Sra. Isabel responsável, pelas instituições presentes  
20 na 3ª Conferência e do Programa "Empoderadas do Campo/RJ". **Assuntos gerais:** Após  
21 a Conferência a Ata Relatório da 3ª CMDSS em Magé, será enviada ao COE, via Email,  
22 conforme instruções para continuidade do processo. Nada mais havendo a tratar, os  
23 trabalhos foram encerrados às dezesseis horas e vinte minutos, e eu, Isabel Cristina da  
24 Silva Oliveira, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e  
25 pelos presentes à reunião.

26 Ana Beatriz da Silva Cardozo

27 Isabel Cristina da Silva Oliveira

28 Jean de Andrade Franklin



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS



MAGÉ PREFEITURA

AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO,

em 04 de novembro de 2025 (online).

- 29 Suely dos Santos Moreira Suely dos Santos Moreira
- 30 Luiz Carlos Gomes Carneiro Luiz Carlos Gomes Carneiro
- 31 Herval Fernandes Lopes Herval Fernandes Lopes
- 32 Juliana de Medeiros Diniz Juliana de Medeiros Diniz
- 33 Lorrان de M. Grego Lorrان de M. Grego

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the list, including 'S. 3', 'J. P.', 'AFB', 'J.P.', 'L. G.', and 'R. G.']*



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**Resolução CMS-Magé Nº 179 de 02 de março de 2026**

Aprova com ressalvas a Programação Anual de Saúde – PAS 2026.

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 02 de março de 2026 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, Lei Orgânica Municipal Art. 156, II, LC nº 2307 de Outubro de 2022 e seu Regimento Interno:

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 027/SMS/2025 para apreciação e análise da referida Programação

**CONSIDERANDO**, que desde a aprovação do Plano Municipal de Saúde não verificamos conforme preconiza a LC 141 /2012 em seu art.36 parágrafo 2º "ampla divulgação, inclusive no portal da Transparência de acesso público"

**CONSIDERANDO**, que não há visibilidade de movimentação do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 trata-se de um desdobramento das ações, projetos e programas apontados no Plano Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar com RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES a PAS 2026

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação,

**Ressalvas:**

A Programação Anual de Saúde de 2026 teria que ser apresentada a este colegiado antes do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) à Câmara Municipal;

A Programação Anual de Saúde (PAS) está sujeita à revisão dos programas e dos recursos provenientes de emendas parlamentares recebidas para o referido exercício.

**Recomendações:**

Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including a large signature on the left side and several smaller ones on the right side.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**Resolução CMS-Magé Nº 179 de 02 de março de 2026**

- 1- A efetiva implantação do Fundo Municipal de Saúde – FMS incluindo – se a reformulação da legislação pertinente a fim de garantir a efetivação do Controle Social;

Magé, 02 de março de 2026.

<i>Maria Rodrigues Cardoso</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Rozangela D. de J. Sales</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Quema Santos Silva Miguel</i>	<i>Jancy Maria Amorim</i>
<i>Andrie dos Santos Aguiar</i>	<i>Maria das Graças B. da Silva</i>
<i>Ara Paula Barbosa Martins</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Erika V.S. Dreier</i>	
<i>[Signature]</i>	
<i>Guernardo Ventura</i>	

Homologo em 02 de 03 2026

*[Signature]*  
**Renato Cozzolino Neto**  
Prefeito Municipal de Magé

**NOVAS LINHAS DO AMARELINHO TARIFA ZERO**

←

**LINHA TZ13**  
PIABETÁ ↔ FRAGOSO  
(VIA MAURIMÁRCIA E PAU GRANDE)

IDA (RODOVIÁRIA + PRAÇA DA FAZENDA)

←

**LINHA TZ13**  
PIABETÁ ↔ FRAGOSO  
(VIA MAURIMÁRCIA E PAU GRANDE)

VOLTA (PRAÇA DA FAZENDA + RODOVIÁRIA)

←

**LINHA TZ14**  
PIABETÁ ↔ PONTE PRETA  
(CIRCULAR)

Confira maiores detalhes sobre as linhas [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 0007/2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, “j” da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

**Considerando** r. decisão, às fls. 28/30 conforme o processo nº 039/IPMM/2026.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 039/IPMM/2026, **Pensão Vitalícia** à Sra. **ROSÂNGELA ALVARENGA CARVALHÃES FRAGA**, esposa do servidor aposentado falecido **JOÃO BATISTA FRAGA SOBRINHO**, matrícula nº **997757**, **AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL MÉDIO III, LETRA “J”**, com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 02/02/2026.

R\$ 2.029,52 (Art. 21 e 23, § 2º, I ambos da Lei Complementar nº 21/2022).

**Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.029,52 (dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

MAGÉ, EM 18 DE MARÇO DE 2026

**FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA**

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

**PORTARIA Nº 0008/2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, “j” da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

**Considerando** r. decisão, às fls. 35/37 conforme o processo nº 012/IPMM/2026.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 012/IPMM/2026, **Pensão Vitalícia** à Sra. **MARIA HELENA DA SILVA ELIAS**, esposa do servidor aposentado falecido **ALCYR ELIAS**, matrícula nº **990432**, **FISCAL, LETRA “A”**, com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 21/01/2026.

R\$ 3.860,40 (coeficiente 60%) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022.

**Total dos Proventos de Pensão: R\$ 3.860,40 (três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2026

**FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA**

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Prefeitura Municipal de Magé  
Registro de Preços Eletrônico - 027/2025**Resultado da Homologação****0001 - LOTE I - ESTOCÁVEL - Valor Referência: 2.473.205,24**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMAX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	1.995.586,32	1.995.586,32	Homologado em 23/03/2026 15:16:45 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0002 - LOTE II - CARNES - Valor Referência: 2.118.853,80**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMAX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	1.796.776,20	1.796.776,20	Homologado em 23/03/2026 15:16:53 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0003 - LOTE III - FRANGO - Valor Referência: 582.178,56**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMAX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	449.179,20	449.179,20	Homologado em 23/03/2026 15:17:00 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0004 - LOTE IV - PEIXES - Valor Referência: 226.440,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMAX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	219.960,00	219.960,00	Homologado em 23/03/2026 15:17:07 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0005 - LOTE V - EMBUTIDOS E FRIOS - Valor Referência: 254.744,76**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMAX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	219.971,28	219.971,28	Homologado em 23/03/2026 15:17:14 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0006 - LOTE VI - HORTIFRUTIGRANJEIROS - Valor Referência: 989.251,56**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMAX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	779.522,82	779.522,82	Homologado em 23/03/2026 15:17:23 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

Flavia Gomes da Silva Carneiro  
Autoridade Competente

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Prefeitura Municipal de Magé  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2026**Resultado da Homologação****0001 - LOTE I - Valor Referência: 3.102.889,33**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA	2.225.999,63	2.225.999,63	Homologado em 20/03/2026 17:27:55 Por: Flávia Gomes da Silva Carneiro

**0002 - LOTE II - Valor Referência: 10.621.536,77**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA	10.589.670,69	10.589.670,69	Homologado em 20/03/2026 17:28:04 Por: Flávia Gomes da Silva Carneiro

**0003 - LOTE III - Valor Referência: 11.301.729,11**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA	11.267.821,35	11.267.821,35	Homologado em 20/03/2026 17:28:11 Por: Flávia Gomes da Silva Carneiro

**0004 - LOTE IV - Valor Referência: 12.246.631,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA	2.239.852,80	2.239.852,80	Homologado em 20/03/2026 17:28:17 Por: Flávia Gomes da Silva Carneiro

Flávia Gomes da Silva Carneiro  
Autoridade Competente

Página 1 de 1

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICASAutenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/03/2026 às 17:30:23.  
Código verificador: 11E3B8E**GARRINCHINHA****SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE****www.mage.rj.gov.br****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 027/2025  
**PROCESSO:** 8908/2024  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025  
**PARTES:** O Município de Magé e Supermax Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios  
**VALOR:** R\$ 5.460.995,82 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14133/2021  
**ASSINATURA:** 24/03/2026FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIREITOS HUMANOSPAULO SERGIO SILVA DA ROCHA  
SUPERMAX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 004/2026  
**PROCESSO:** 8908/2024  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026  
**PARTES:** O Município de Magé e Guadalupe's Alimentos Ltda  
**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, utensílios de limpeza, materiais de uso hospitalar e descartáveis  
**VALOR:** R\$ 26.323.344,47 (vinte milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14133/2021  
**ASSINATURA:** 23/03/2026FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIREITOS HUMANOSMARCELO BELLOT  
GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ**GABINETE  
DO PODER  
EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ**COMISSÃO  
DE PREGÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 6.088/2025 | DATA: 13/03/2025

**HOMOLOGO** a presente Licitação, na modalidade Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto versa sobre a **Contratação de empresa especializada em serviços de conservação de energia (ESCO)**, para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), com o objetivo de elaborar diagnóstico energético e implementar medidas de eficiência energética em instalações públicas, com base em projetos aprovados e financiados por concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

Registra-se que foi credenciada a empresa **VITÁLIS ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.283.859/0001-60, conforme consta no documento de Credenciados do Processo (fl. 441), na Ata Final (fls. 442/445) da Comissão de Contratação e no Parecer Técnico (fls. 429/435), bem como na divulgação final dos Projetos de Iluminação Pública – LED Procel Reluz habilitados e selecionados (fls. 456/469).

Magé-RJ, 30 de março de 2026.

**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**  
CHEFE DO GABINETE  
Matrícula 361.077**AVISO DE LICITAÇÃO**Edital nº 010-2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, através da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, torna público para conhecimento dos interessados, realizará licitação pública sob a modalidade **Pregão** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O objeto versa sobre a realização de licitação pública sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, AJARDINAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELAS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS CANTEIROS E ÁREAS VERDES DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ**.

O Edital estará disponível para leitura e Aquisição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site da Prefeitura de Magé [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). <https://transparencia.mage.rj.gov.br/>.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 10:00 HORAS****LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**Magé-RJ, 30 de MARÇO de 2026  
**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro

# Começou o prazo para declarar o Imposto de Renda 2026

O ENVIO DA DECLARAÇÃO  
VAI ATÉ 29 DE MAIO.  
QUANTO MAIS CEDO  
DECLARAR, MAIS RÁPIDO  
VEM A RESTITUIÇÃO  
(PARA QUEM TEM DIREITO!)

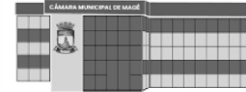


## Servidor de Magé pode emitir o informe de rendimentos pelo WhatsApp

Peça agora ao  
Garrinchinha**(21) 97151-3569**



**Boletim  
Informativo  
Oficial  
da Câmara  
Municipal de  
Magé**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMM N. 01/2025**PROCESSO N. 233/2026****OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**CONTRATADO:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**  
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MAGÉ**  
*A casa do povo!***Câmara Municipal de Magé/RJ**




Rua Salma Repani, 114 - CEP: 25900-409, Vila Vitória, Magé/RJ

**Horário de Atendimento:**

De segunda a sexta-feira | Das 13h às 19h

**Horário das Sessões:**

Terças e quintas-feiras | A partir das 17h

 @camaramunicipaldemage @cmm.mage 21 2747-7900 ascom@camaramage.rj.gov.br

www.camaramage.rj.gov.br

**NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA****MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA****Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória - Magé**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

## VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2025/2028

### MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

### VEREADORES

AMAURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA